



Tribunal Superior do Trabalho

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 7 A 11 DE MAIO DE 2001.

Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e um, às 10h30min., compareceu à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, na Av. Agtônio Carlos, n.º 251, Rio de Janeiro-RJ, o Ex.mo Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, acompanhado dos Assessores Júlio Carlos Correia dos Santos, Glória Jane Galli, Zilmar Ribeiro de Farias Bandeira e Viviani de Moraes Maia, para efetivar a Correição Geral Ordinária, sendo recepcionado pela Ex.ma Sra. Ana Maria Passos Cossermelli, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, o Ex.mo Sr. Nelson Tomaz Braga, Vice-Presidente, os Ex.mos Srs. Juizes integrantes da Corte, Dr. Gerson Conde; Dr. Luiz Augusto Pimenta de Mello, Juiz Decano do Tribunal; Dra. Doris Luise de Castro Neves, Corregedora; e o Il.mo Dr. Roberto Fernando Nóbrega, Diretor da Secretaria Judiciária. A Correição Geral foi divulgada no edital publicado no Diário da Justiça da União, Seção I, página 479, que circulou no dia 29.03.2001, e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, que circulou no dia 11.04.2001, da qual também foram notificados, por ofício, o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, o Sr. Ministro Corregedor-Geral abriu, imediatamente, os trabalhos da correição. **MOVIMENTO PROCESSUAL:** a movimentação processual do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região deuse, no período correicional - 1º de maio de 2000 a 20 de abril de 2001 -, segundo os dados estatísticos fornecidos pela Secretaria Geral da Presidência, da seguinte forma:

RECEBIDOS	RESOLVIDOS	
	Julgados	Decididos monocraticamente
43.712	51.104	981
	52.085	

EXAME DOS PROCESSOS: foram examinados 170 (cento e setenta) processos em tramitação na Secretaria Judiciária, a saber:

P-137/96	P-267/96	P-341/95	P-638/94
CS-132/01	CS-198/01	CS-199/01	CS-204/01
CS-206/01	RO-3402/01	RO-5520/00	RO-5820/00
RO-12748/99	RO-12768/00	RO-625/99	RO-646/00
RO-764/00	RO-1361/99	RO-2186/00	RO-3033/99
RO-3110/00	RO-3181/00	RO-3308/98	RO-4207/99
RO-4227/99	RO-5448/00	RO-6906/99	RO-7779/99
RO-9263/99	RO-9457/99	RO-10269/99	RO-10787/00
RO-11221/98	RO-16587/98	RO-16699/98	RO-19411/98
RO-25886/98	RO-25955/98	MS-1020/00	MS-1051/00
MS-1057/00	MS-1081/00	MS-1085/00	MS-1129/00
MS-1161/00	MS-1173/00	MS-1210/00	MS-1285/00
AC-052/98	AR-089/98	AC-102/99	AR-209/99
AC-131/01	EP-009/98	AR-353/96	EP-089/98
AR-155/98	P-229/81	P-247/83	P-314/84
P-347/84	P-358/85	P-243/85	P-279/94
P-354/94	P-508/94	P-515/94	AR-563/96
AR-062/97	AR-349/97	AR-092/98	AR-202/98
AR-037/99	AR-060/99	AR-413/99	AR-427/99
AR-527/99	RO-23635/98	RO-20158/99	RO-3418/01
RO-15867/98	RO-12435/00	RO-5280/99	RO-17526/98
RO-568/99	RO-12397/98	RO-27173/98	RO-7316/99
RO-2795/00	RO-26242/98	RO-1945/99	RO-15006/99
RO-27758/99	RO-5475/99	RO-18264/99	RO-15686/98
AP-3571/00	ROPS-2118/01	ROPS-2142/01	ROPS-3333/01
ROPS-3350/01	ROPS-3388/01	ROPS-3392/01	ROPS-3394/01
ROPS-3398/01	ROPS-3410/01	ROPS-3427/01	ROPS-3432/01
ROPS-4732/01	ROPS-4910/01	ROPS-6210/01	ROPS-6211/01
ROPS-18745/00	ROPS-21491/00	ROPS-23682/00	ROPS-24704/00
ROPS-25140/00	ROPS-25971/00	MS-990/97	MS-1029/98
MS-389/99	MS-689/99	MS-791/99	MS-930/99
MS-973/99	MS-211/00	MS-569/00	MS-964/00
AP-993/00	AP-2063/00	AP-2107/00	AP-2196/00
AP-2270/00	AP-2296/00	AP-2565/00	AP-2619/00
AP-2685/00	AP-2777/00	AP-2829/00	AP-2872/00

AP-3068/00	AP-3770/00	AP-4131/00	AP-4168/00
AP-4396/00	AIRR-846/01	AIRR-1029/01	AIRR-1044/01
AIRR-1054/01	AIRR-1055/01	RO-2683/00	RO-6327/99
RO-7482/99	RO-9891/99	RO-16882/98	RC-427/00
RC-438/00	RC-440/00	RC-441/00	RC-457/00
PP-193/00	PP-225/00	PP-226/00	PP-236/00
PP-237/00	DC-051/00	DC-159/99	DC-177/99
DC-217/98	DC-237/97		

AUTUAÇÃO: Segundo as informações encaminhadas pelo Regional, em 24.04.2001, havia 2.044 feitos aguardando autuação. Verificou-se a autuação, no período correicionado - maio de 2000 a 20 de abril de 2001, de 41.668 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito) processos, numa média mensal de 3.472 (três mil, quatrocentos e setenta e dois) processos.

FEITOS	RECEBIDOS	AUTUADOS	AGUARDANDO AUTUAÇÃO
Recursos (ED incluído)	35.900	33.856	2.044
Processos Originários	3.259	3.259	-
AIRR - AIRO - Carta de Sentença	4.553	4.553	-
TOTAL	43.712	41.668	2.044

DISTRIBUIÇÃO: a distribuição dos processos é feita mensalmente, obedecendo à ordem cronológica de entrada, conforme previsão regimental (art. 96 do RI), com número nunca excedente a 100 feitos para cada juiz. Não estão incluídos neste número os agravos de instrumento, os agravos regimentais, os processos incidentes e os embargos de declaração. São imediatamente distribuídos os mandados de segurança e os *habeas corpus*. No período correicionado, foram realizadas 778 (setecentos e setenta e oito) sessões de distribuição, sendo 16 (dezesesseis) ordinárias e 762 (setecentos e sessenta e duas) extraordinárias. Foram sorteados, ao todo, 57.689 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove) processos. Informou-se, ainda, que em novembro de 2000 foi realizada a distribuição de todos os processos que se encontravam nessa fase. No entanto, em 24 de abril de 2001, 13.003 (treze mil e três) processos já estavam aguardando distribuição. Estes números demonstram que a quantidade de processos distribuídos ordinariamente ainda se mostra insuficiente para atender à movimentação processual do Tribunal. Foi noticiado ao Corregedor-Geral que, no dia 2 de maio do corrente ano, após o período correicionado, foi realizada uma distribuição extraordinária de 3.019 (três mil e dezenove) processos, remanescente, nessa fase, 9.984 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro) processos. Para que a questão seja totalmente solucionada, a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região deverá adotar o sistema de distribuição automática. Para possibilitar esse procedimento, deverá ser providenciada a distribuição imediata de todos os processos que, no momento, estão aguardando o sorteio. Isso deverá ser feito sem prejuízo da distribuição ordinária que, necessariamente, passará a ser automática.

DISTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	DISTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO
762	16	57.689	13.003
778			

TRAMITAÇÃO: no que se refere aos prazos de tramitação dos processos no Tribunal, a amostra examinada demonstrou que as secretarias que integram o Órgão observam os prazos legais e regimentais. Quanto aos Juizes, seguem as regras inseridas nas resoluções que autorizaram as distribuições extraordinárias. Observou-se, ainda, a correta instrução dos processos de dissídio coletivo, quando o juiz instrutor, constatada a ausência da prova das negociações prévias ou de cópia de qualquer outro documento necessário ao processamento da petição inicial, providencia o saneamento da representação. Louvo o procedimento, pois, com essa medida, evita-se a perda da data-base da categoria profissional suscitante e ficam atendidos os termos dos itens VIII e IX da Instrução Normativa n.º 03/93 do Tribunal Superior do Trabalho. **ORDENAÇÃO DO PROCESSO:** o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região está conduzindo-se de forma satisfatória quanto à ordenação dos processos. Foram detectadas, entretanto, algumas irregularidades referentes à inutilização incorreta (aposição de risco) e à não-inutilização de folhas em branco - rotina em desacordo com o Provimento n.º 03/75. Verificou-se, também, a inobservância do Provimento n.º 3/75, pela ausência da assinatura do servidor nos carimbos das folhas em branco e na ausência da lavratura do termo de conferência da numeração das folhas, na ocasião em que o processo chega ao Tribunal Regional do Trabalho. Observou-se, na análise dos processos, que em dois casos foi determinado pelo juiz relator o sobrestamento dos processos principais (Ações Rescisórias n.ºs 89/98 e 209/99) até o julgamento dos processos acessórios (Medidas Cautelares n.ºs 52/98 e 102/99, respectivamente). Esse procedimento é incompatível com os preceitos da legislação processual que regem a ação cautelar. Observou-se, também, que as ações cautelares estão incluídas na distribuição ordinária, quando o rito inerente a esta modalidade processual exige a distribuição imediata do feito, no qual se requer a adoção de medidas judiciais de caráter urgente. Verificou-se, nos processos em que são opostos embargos declaratórios, que é procedida à remessa dos autos para a Procuradoria Regional do Trabalho a fim de que seja emitido parecer. Esse procedimento, além de inócuo, porque o representante do *Parquet* já emitiu parecer a respeito da questão meritória, é eminentemente protelatório. Embora não haja previsão regimental de



prazo, foi constatada a demora injustificada de até seis meses entre a data do julgamento do recurso e a da remessa do acórdão para publicação. Observou-se que os processos, anteriormente ao ato de distribuição, não são submetidos a um exame prévio para apuração de impedimento dos senhores juizes. Apesar da extinção da representação classista, vê-se que, ainda, é mantida a figura do revisor, também nas turmas onde não mais atua o juiz classista. Foi verificado que o encaminhamento dos autos para o gabinete do revisor é intermediada pelas Secretarias das Turmas, quando essa etapa pode ser suprimida com a remessa do processo do gabinete do relator diretamente para o gabinete do revisor. **JULGAMENTO:** pela análise dos Boletins Estatísticos, observou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no período correccionado, resolveu 52.085 (cinquenta e dois mil e oitenta e cinco) processos, tendo sido 981 (novecentos e oitenta e um) decididos por despacho monocrático do relator e 51.104 (cinquenta e um mil e cento e quatro) julgados pelos órgãos colegiados: 301 (trezentos e um) no âmbito do Tribunal Pleno e do Órgão Especial; 2.985 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco) na Seção de Dissídios Individuais; 434 (quatrocentos e trinta e quatro) na Seção de Dissídios Coletivos; e 47.384 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro) nas nove turmas que integram o Tribunal.

	PLENO e OE	SDI	SDC	TURMAS	TOTAL
Sessões de julgamento	18	28	22	461	529
Julgados	301	2.985	434	47.384	51.104
Resolvidos monocraticamente	30	841	-	110	981
Aguardando julgamento	34	85	27	5.751	5.897

Pelos dados estatísticos fornecidos, verificou-se uma diferença de, aproximadamente, 8.300 (oito mil e trezentos) feitos entre aqueles ingressados na Corte e os julgados no período correccionado. A diferença detectada deve-se, provavelmente, ao julgamento de processos cujo ingresso nesta Corte se deu anteriormente ao período correccionado. A quantidade de processos julgados ainda não atende plenamente à movimentação processual do Tribunal, no âmbito das Turmas, uma vez que se verificou a existência, em 19/04/2001, de 5.751 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um) processos aguardando julgamento. **PRESIDÊNCIA – DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE EM RECURSOS DE REVISTA:** verificou o Ministro Corregedor-Geral que a Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região exerce imediatamente o juízo de admissibilidade dos recursos de revista interpostos às decisões definitivas do Regional, fato que demonstra um recorde sem precedente em qualquer outro Tribunal trabalhista. No período correccionado, 14.096 (quatorze mil e noventa e seis) recursos de revista foram submetidos ao juízo de admissibilidade regional e 14.971 (quatorze mil, novecentos e setenta e um) foram despachados no mesmo período. Adota-se, em todas as situações, o procedimento legal e as previsões contidas nas normas processuais editadas pelo Tribunal Superior do Trabalho para a regulamentação da aplicabilidade dos dispositivos da legislação comum ao processo do trabalho, inclusive a Instrução Normativa n.º 16/99, no que diz respeito ao processamento do agravo nos autos principais. Cabe, aqui, fazer uma solicitação à Presidência, em face do silêncio da instrução normativa quanto ao momento em que o credor deverá manifestar-se a respeito de seu interesse na extração da carta de sentença. Nos casos em que for obstado o seguimento do recurso de revista apresentado pela entidade demandada e que essa na condição de parte vencida venha a interpor agravo de instrumento ao despacho denegatório, requerendo o processamento do agravo nos autos principais, deve ser oferecido prazo ao credor agravado para manifestação de seu interesse na extração da carta de sentença, cujo ônus, na hipótese, será atribuído ao agravante devedor. É necessário que essa providência seja adotada no momento em que, mantido o despacho impugnado, for oferecida ao agravado credor vista dos autos para apresentar contraminuta ao recurso. **FUNÇÃO CORREGEDORA:** no período em exame, foram realizadas inspeções anuais nas Varas do Trabalho circunscritas à jurisdição da Primeira Região, exceto nas localizadas em Araruama, Cabo Frio, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaperuna, Macaé, Magé, Nilópolis, Petrópolis e Três Rios. Tem-se, então, que não foi efetivamente cumprido o calendário de atividades previsto pela Corregedoria Regional do Trabalho. Foram protocolizados na Corregedoria Regional 832 (oitocentos e trinta e dois) processos, sendo 592 (quinhentos e noventa e duas) reclamações correccionais e 240 (duzentos e quarenta) pedidos de providência. No mesmo período, foram resolvidos 593 (quinhentos e noventa e três) feitos. **PRECATORIOS:** constatou-se a existência de 4.355 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco) precatórios já processados e aguardando pagamento. Desse, há 2.809 (dois mil, oitocentos e nove) que se encontram com prazo vencido e ainda não foram quitados e 1.546 (um mil, quinhentos e quarenta e seis) a vencer. Há, também, 9 (nove) precatórios com pedido de intervenção. Os mais antigos datam de 1981 e 1985, entre os quais podem ser citados os Precatórios n.ºs 229/81, 247/83, 314/84, 347/84 e 358/85. O excessivo número de precatórios aguardando cumprimento revela a desídia do Poder Público e a ausência de mecanismos, na esfera judiciária, para dar eficácia às decisões da Justiça do Trabalho. Numa tentativa de minorar o problema, deve a autoridade competente insistir junto ao órgão devedor para que seja providenciada a satisfação do débito pela imediata inclusão da dívida no orçamento. A cessão de direito de parte do crédito ou de sua totalidade deve ser respeitada por tratar-se de negócio jurídico, previsto no Código Civil brasileiro. Não se deve, contudo, autorizar o desmembramento do numerário cedido do valor total do precatório originário para efeito de expedição de uma nova ordem requisitória e, tampouco, deve ser procedida à habilitação do

beneficiado com a cessão nos autos do precatório ou da reclamação trabalhista de onde surgiu o débito, sob pena de caracterizar-se a intervenção do Poder Judiciário nas transações mercantis de natureza eminentemente privada. O sistema de quitação de dívida pública por precatório resulta na ineficácia do sistema judiciário nas soluções das querelas entre o trabalhador e as agências governamentais. A promulgação da Emenda Constitucional n.º 30, de 13/09/2000, veio para pôr fim à dificuldade da quitação dos débitos judiciais imputados às entidades de direito público. De seus termos depreende-se que a hipótese de não inclusão do precatório no orçamento, também, caracteriza o preterimento do direito de precedência de que trata o artigo 100, § 2º, da Constituição Federal. Recomenda-se, então, a observância da referida Emenda Constitucional n.º 30/2000 no que diz respeito à possibilidade de atualização do débito das entidades da administração pública sem a expedição de nova ordem requisitória e à viabilidade de seqüestro para satisfação de crédito remanescente, independentemente de inclusão no orçamento. Por isso, solicita-se um levantamento a respeito do número de precatórios existentes neste Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com a especificação dos valores e dos respectivos devedores, bem como que sejam tomadas as medidas necessárias para o prosseguimento da cobrança das dívidas da Fazenda Pública, reconhecidas judicialmente. **RECOMENDAÇÕES:** o Ministro Corregedor-Geral, no exercício de suas atribuições. **RECOMENDA** que: 1. sejam observados por todos os servidores do Tribunal e também pelos das Varas do Trabalho, por intermédio do Corregedor Regional, os provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente os Provimentos n.ºs 03/75 e 03/89; 2. sejam renovados os atos de cientificação dos entes públicos devedores quanto à existência de precatórios vencidos e não pagos, bem como que se dê prosseguimento àquelas precatórias que se encontram com o andamento sobrestado, aguardando pagamento, cujo prazo já está vencido. Especificamente, recomenda-se que: a) seja dado impulso processual aos Precatórios n.ºs 229/81, 247/83, 314/84, 347/84 e 358/81, fazendo-se a remessa dos autos às Varas do Trabalho de origem, a fim de que seja diligenciado junto aos exequentes a possível quitação do débito judicial, com posterior informação à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho; b) seja regularizado o Precatório n.º 243/85, considerando-se os termos dos documentos de fls. 60/61, 70, 72 e 110, o ofício de fl. 111, bem como o fato de ter sido quitado o valor da atualização sem que antes fosse satisfeita a dívida principal; c) nos autos dos Precatórios n.ºs 279/94 e 508/94, dê-se prosseguimento ao feito, renovando-se os ofícios de fls. 68 e 119, respectivamente; d) considerando os termos do ofício de fl. 138 dos autos do Precatório n.º 515/94, prossiga-se no feito, verificando-se, inicialmente, o andamento do Mandado de Segurança n.º 779/98; e) quanto ao Precatório n.º 354/94, seja providenciada a repetição do ato de fl. 170, fazendo-se a intimação em nome da procuradora do exequente, no endereço que consta à fl. 92; 3. quanto aos pedidos de intervenção, com a promulgação da Emenda Constitucional n.º 30, de 13/9/2000, foi acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o art. 78, cujo parágrafo 4º dispõe que "O Presidente do Tribunal competente deverá, vencido o prazo ou em caso de omissão no orçamento, ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor, requisitar ou determinar o seqüestro de recursos financeiros da entidade executada, suficientes à satisfação da prestação". Deverá, então, a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, considerando que a Emenda Constitucional n.º 30/2000 autoriza a expedição da ordem de seqüestro, também no caso de não inclusão do débito judicial no orçamento no momento oportuno, dar prosseguimento aos precatórios nos quais foi solicitada a intervenção estadual nos Municípios devedores. Nesse caso, a providência a ser tomada nos autos do precatório é possibilitar ao exequente a oportunidade para manifestar-se nos autos. Esse procedimento deverá ser adotado, também, por ocasião do julgamento dos agravos regimentais interpostos nos autos dos Precatórios n.ºs TRT-P-116/96 (AREG-74/00), TRT-P-190/96 (AREG-39/01), TRT-P-335/96 (AREG-38/01), TRT-P-642/95 (AREG-02/01) e TRT-P-750/95 (AREG-69/00); 4. É extremamente importante que as Varas do Trabalho sejam submetidas ao procedimento correccional. Recomenda-se, então, o cumprimento do calendário da Corregedoria Regional do Trabalho; 5. em atenção aos princípios da celeridade processual e da utilidade, não se proceda à remessa de embargos declaratórios para a Procuradoria Regional do Trabalho; 6. apesar da ausência de previsão regimental fixando prazo para a remessa do acórdão para publicação, recomenda-se que esse ato seja executado com a devida celeridade; 7. seja adotado o sistema de distribuição automática para o sorteio de ações cautelares; 8. no momento em que a Presidência deferir o processamento do agravo nos autos principais e conceder prazo para a impugnação do recurso, seja intimado o agravado credor, a fim de que manifeste seu interesse na extração da carta de sentença; 9. sejam tomadas providências no sentido de agilizar o serviço de autuação dos feitos ingressados na Corte, para que se minimize, ao máximo, a sua permanência nesta fase; 10. sejam distribuídos, prontamente, todos os processos que se encontram em condições de serem sorteados, a exemplo do procedimento já adotado por esta Corte em novembro de 2000, determinando-se, a partir daí, a distribuição automática de todos os processos recebidos, eliminando-se, dessa forma, a limitação do número de feitos a serem sorteados a cada juiz integrante do Regional; 11. observou-se que, mesmo nas Turmas onde não mais existe a representação classista, se continua, após a análise dos autos pelo Relator, a submeter o processo à apreciação do Revisor. Em face da observância do princípio da celeridade processual, é recomendável que, após a extinção da representação classista – nos órgãos judicantes onde não mais remanesça essa figura –, seja abolido o revisor, exceto se tratar-se de ação originária de rito ordinário, devendo, para esse fim, ser feita a alteração do Regimento Interno desta Corte; 12. que os juizes integrantes da Corte passem a utilizar, na maior quantidade possível de processos, a faculdade conferida pela lei aos relatores, referente à solução monocrática dos feitos (art. 557 do

CPC), de forma a dar eficácia à intenção do legislador, no sentido de imprimir maior celeridade na tramitação dos processos. Ressalte-se que tal procedimento em nada atinge o princípio da imparcialidade dos provimentos jurisdicionais em face da previsão de recurso para impugnar as decisões monocráticas; 13. o setor de distribuição proceda ao exame, previamente, dos impedimentos legais dos juizes relatores dos feitos; 14. "As vagas decorrentes do término do mandato de juizes classistas nos Tribunais Regionais do Trabalho serão preenchidas por juizes de carreira de 1ª instância, pelos critérios alternados de antiguidade e de merecimento.." (Resolução Administrativa n.º 752/2000, art. 1º). **Recomenda-se que, no momento oportuno, seja encaminhada a lista ao Tribunal Superior do Trabalho para o preenchimento pelo juizes de carreira das vagas surgidas com a extinção da magistratura classista, nos termos do ato administrativo editado pelo Tribunal Superior do Trabalho. REGISTROS:** foram encaminhadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho uma representação feita pelo Dr. Paulo Roberto Capanema Fonseca, Vice-Corregedor; um pedido de providência, solicitado pelo Dr. Ricardo Pedreira Ferreira Curi; e uma reclamação correccional ajuizada pelo Dr. Alcides Grandmasson Ferreira Chaves e Outro. **VISTAS:** visitaram o Ministro Corregedor-Geral os Ex.mos Srs. Luiz Augusto Pimenta de Mello, Juiz Decano do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; Nelson Tomaz Braga, Juiz Vice-Presidente; Doris Luise de Castro Neves, Juíza Corregedora; Gerson Conde e Nidia de Assunção Aguiar, Presidente da 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Ministro Corregedor, em encontro cordial, reuniu-se no gabinete do Ex.mo Sr. Juiz Nelson Tomaz Braga, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com os Drs. José Maria da Cunha, Guilbert Vieira Peixoto, Alberto Fortes Gil, Carlos Alberto Araújo Drummond, Maria José Aguiar Teixeira Oliveira, Amélia Valadão Lopes, Izidoro Soler Guelman, Diretor da Escola da Magistratura do Trabalho da 1ª Região – EMATRA, Aurora de Oliveira Coentro, Presidente da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Cesar Marques Carvalho, Juiz Presidente da Vara do Trabalho de Itaperuna, e Damir Vrcibradic, Juiz Presidente da 58ª Vara do Rio de Janeiro, todos juizes membros da EMATRA – Escola da Magistratura Trabalhista. Recebeu os Ex.mos Srs. Evandro Pereira Valadão Lopes, Cláudio José Montesso e José Monteiro Lopes, dirigentes da Associação dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região – AMATRA I. Recebeu a Il.ma Sra. Rita de Cássia S. Cortez, Presidente da Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas – ACAT; Hildebrando Barbosa de Carvalho, Vice-Presidente da ABRAT – Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas na Região Sudeste; Sérgio Batalha Mendes, representante do Sindicato dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro; Roberto Dantas de Araújo, representante da ACAT – Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas na ABRAT – Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas; Il.mo Sr. Luiz Alfredo Thomé Torres, Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; e o Il.mo Sr. Ricardo Pedreira Ferreira Curi. **AGRADECIMENTOS:** o Ministro Corregedor-Geral agradece aos Ex.mos Srs. Juizes que compõem esta Corte, na pessoa da sua Presidente, a Ex.ma Sra. Juíza Ana Maria Passos Cossermelli, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da correição, especialmente, a Dra. Valéria Langoni de Miranda Carvalho, Secretária-Geral da Presidência, ao Dr. Roberto Fernando Nóbrega, Diretor da Secretaria Judiciária, e a Dra. Rosana Mendonça Santos, pela colaboração permanente; aos Drs. Luiz Augusto Pimenta de Mello, Gerson Conde, Doris Luise de Castro Neves, Nelson Tomaz Braga e Luiz Alfredo Thomé Torres, pela atenção constante; aos Drs. Alessandro Queiroz Cruz, Rodrigo Rocha Três e Marizélia Pereira dos Santos, Assessores da Presidência; ao Dr. João Francisco dos Santos Alonso e ao Sr. Roberto Rodrigues da Costa, pela presteza do atendimento médico, aos Srs. Antônio da Conceição, Valdir Luis de Almeida dos Santos, Luiz Gomes e a Sra. Valdir Gomes Castelo Branco. **ENCERRAMENTO:** o encerramento desta correição foi feito no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em sessão plenária, realizada às 15h30min. do dia dez de maio de 2001, com a presença dos Ex.mos Srs. Almir Pazzianotto Pinto, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e Gelson de Azevedo, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, mediante a leitura da presente ata que vai assinada pelo Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Juíza Dra. ANA MARIA PASSOS COSSERMELLI, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e por mim, GLÓRIA JANE GALLI, Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Dada e passada nesta cidade de Rio de Janeiro-RJ, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ANA MARIA PASSOS COSSERMELLI
Juíza Presidente do Tribunal Regional da 1ª Região

GLÓRIA JANE GALLI
Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Despachos

PROC. Nº TST-RC-728.332/2001.3

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SOBRAL
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



D E S P A C H O

1. Por intermédio do despacho de fl. 21, a Corregedoria-Geral deferiu a medida liminar requerida, ordenando-se o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, conforme determinado na letra "c", item II, da Instrução Normativa nº 16/99. Na mesma oportunidade, oficiou-se à Autoridade referida, para que prestasse as informações que se faziam necessárias.

O Juiz Presidente do TRT da 7ª Região, pelo Ofício TRT GP Nº 119/2001, restringiu-se a informar que foi acatado o teor da liminar deferida, encontrando-se o agravo de instrumento em fase de preparo para posterior remessa ao Tribunal Superior do Trabalho.

2. Prestadas informações, passemos ao exame de mérito da reclamação correicional.

A Instrução Normativa nº 16/99, em sua redação original, dispôs, no item II, que o agravo de instrumento "poderia" ser processado nos autos principais nas hipóteses específicas ali relacionadas, entre elas, mediante postulação do agravante (letra "c"). Tal disposição deu margem a diversidades de interpretações no âmbito dos Regionais quanto a ser um procedimento facultado ou imposto ao juiz, o que os levou a adotarem ritos diferenciados. Esta Corregedoria-Geral, inclusive, exarou, equivocadamente, despachos no sentido de que havia no texto da instrução normativa regra de caráter impositivo. Posteriormente, verificamos que, mesmo não sendo o espírito pretendido com a edição do item II da IN nº 16/96, a sua redação conduzia à indubitável conclusão de tratar-se de uma "faculdade" conferida ao julgador no exercício do juízo de admissibilidade.

Tanto é assim que, em 10.11.2000, foi procedida a nova publicação do texto da mencionada instrução normativa, alterando-se sua redação, no tocante a essa mesma controvérsia, dispondo sobre a obrigatoriedade do juiz na determinação do processamento do agravo de instrumento nos autos principais, quando expressamente requerido pelo agravante. Com isso, o Tribunal Superior do Trabalho pôs fim à avalanche de controvérsias decorrentes da dualidade de interpretações provocadas a partir da má-formulação do texto original.

Isso significa dizer que, a partir da nova redação da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não poderá o juiz indeferir o pedido de processamento do agravo de instrumento nos autos principais, quando assim for solicitado pelo agravante.

Nos autos, o ato combatido foi praticado em 27/11/2000 e publicado na imprensa oficial em 25/01/2001, quer dizer, já durante a vigência da nova redação da instrução normativa, sendo inconteste, portanto, que a negativa do juízo em formar o agravo de instrumento nos autos principais redundou em inversão à boa ordem processual.

3. Exposto isso, **julgo procedente** a reclamação correicional, ratificando os termos da liminar anteriormente deferida, ordenando o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, em conformidade com os termos da Instrução Normativa nº 16/99.

4. Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-660.776/2000.0

REQUERENTES : FISCHER S/A AGROPECUÁRIA E OUTROS
ADVOGADO : DR. EDGARD DE ASSUMPTÃO FILHO
REQUERIDOS : TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

D E S P A C H O

1. Tendo em vista que os autos foram conclusos a esta Corregedoria-Geral para a expedição de provimento uniformizador dos procedimentos a serem adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, determino a remessa do feito à Secretaria da Corregedoria-Geral para aguardar tal providência.

2. Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-471.109/98.0

REQUERENTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : DR. JOÃO PORTOS DE CAMPOS JÚNIOR
REQUERIDO : DÉLVIO BUÍFFULIN - JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

D E S P A C H O

1. A Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM/SP apresentou reclamação correicional contra ato praticado pelo Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, pelo qual foi deferido o pedido de seqüestro formulado pelo Exequente de verba pública para quitação do precatório judicial em que figura como executado.

2. Por intermédio do despacho exarado à fl. 63 dos autos, o Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral na época, declarou que o ato questionado encontra respaldo no disposto no art. 100, § 2º, da Constituição Federal de 1988, visto que acolheu pedido fundado na ocorrência de preterimento do direito de preferência do credor. Conclui, então, pela inexistência da alegada subversão à ordem processual, declarando o não-cabimento da reclamação correicional na hipótese.

3. Tal decisão ensejou a interposição de agravo regimental pelo Requerente. O egrégio Tribunal Pleno, em que pese o despacho agravado tenha consignado o não-cabimento da reclamação correicional na hipótese, entendeu que, na realidade, limitou-se o Ministro Corregedor a examinar o pedido de concessão da medida liminar, concluindo pelo seu indeferimento, conforme se infere do relatório de fl. 141. No mérito, o agravo regimental foi desprovido (fls. 141/142).

4. Então, ante o exposto, retornam os autos a esta Corregedoria-Geral, desta feita, para a apreciação do mérito do pedido correicional.

5. Preliminarmente, verificando que à fl. 145 dos autos, foi certificado o trânsito em julgado da decisão proferida no julgamento do agravo de instrumento interposto ao despacho liminar, determino que o feito seja imediatamente reatuado na forma de reclamação correicional.

6. Passo, então, ao julgamento do mérito da questão controvertida posta em juízo. A presente reclamação correicional vem atacando ato do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região mediante o qual foi determinado o seqüestro de verba pública para quitação de precatório judicial contra a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, que figura como executado.

Ocorre que o fundamento ensejador do procedimento ora questionado foi a verificação de ocorrência, na hipótese, de preterição da ordem de preferência para quitação dos precatórios. Dessa forma, verifica-se que a autoridade referida procedeu rigorosamente de acordo com o disposto no Provimento nº 03/98 da Corregedoria-Geral do Tribunal Superior do Trabalho. Não bastasse tal constatação, também foi promulgada a Emenda Constitucional nº 30/2000, pela qual foi acrescido o art. 78 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Recentemente, esta egrégia Corte, em sua composição plena, posicionou-se sobre a questão suscitada nos autos, decidindo no julgamento do Processo nº RXOFMS-414.838/98, realizado em 5.10.2000, cujo Relator foi o Exmº Senhor Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de que "vencido o prazo, em caso de omissão do orçamento ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor", deverá o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho determinar o seqüestro de recursos financeiros da entidade executada suficientes à quitação de precatório judicial trabalhista.

Dessa forma, reputa-se adequado à hipótese o procedimento adotado pela autoridade requerida ao determinar o seqüestro de verba pública para quitação de precatório preterido em sua ordem de preferência, hipótese esta inquestionável em legitimar a ordem de seqüestro atacada.

7. Assim, **julgo improcedente** a reclamação correicional.

8. A Secretaria do Tribunal Pleno, para as providências solicitadas no item 5 deste expediente.

9. Publique-se.

Brasília, 1º de junho de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-689.975/2000.0

REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADORA : DRA. ROSIBEL GUSMÃO CROSETTI
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER, JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, apresentada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE contra ato praticado pelo Exmo. Sr. Juiz Carlos Alberto Moreira Xavier, quando Vice-Presidente do TRT da 15ª Região, mediante o qual determinou o seqüestro de verbas públicas para pagamento de precatório.

Por intermédio do despacho de fl. 335, foi indeferido o pedido de concessão de liminar, em virtude de haver sido observado que inexistia dano irreparável ou de quaisquer outros elementos que pudessem viabilizar o deferimento liminar da medida correicional, considerando especialmente o fato de que os documentos anexados aos autos demonstravam a ocorrência de preterição da ordem na satisfação dos requisitórios. Na mesma oportunidade, foi oficiada a Autoridade referida, para que prestassem as informações que se faziam necessárias.

2. A Autoridade referida, por intermédio da Petição nº 594/2001, informou, em suma, o seguinte: a) o precatório ensejador do pedido de seqüestro foi expedido em data anterior à realização do pagamento da credora paradigma; b) ainda que o Requerente alegue haver sido o pagamento do crédito do exequente paradigma realizado via administrativamente, não se há como afastar a evidência, que se deu antes do precatório a ser pago em favor do exequente VALDEMIR VITORINO DE CAMARGO, provocando, com isso, desobediência à ordem cronológica; e c) o precatório ensejador da ordem constitutiva foi apresentado ao Requerente no primeiro semestre de 1996 e, embora tenha sido expirado o prazo para sua total quitação há mais de três anos, o Exequente ainda não conseguiu receber seus créditos regularmente.

3. Expostos relatório e informações procedamos ao exame de mérito da reclamação correicional.

A matéria em discussão era regulamentada no âmbito da Justiça do Trabalho pelo Provimento nº 03/98 da Corregedoria-Geral deste Tribunal Superior do Trabalho. Contudo, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, pela qual foi acrescido o artigo 78 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não mais subsistem os fundamentos jurídicos que o ensejaram.

Recentemente, esta egrégia Corte, em sua composição plena, posicionou-se sobre a questão suscitada nos autos, decidindo no julgamento do Processo nº RXOFMS-414.838/98, realizado em 5.10.2000, cujo Relator foi o Exmº Senhor Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de que "vencido o prazo, em caso de omissão do orçamento ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor", deverá o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho determinar o seqüestro de recursos financeiros da entidade executada suficientes à quitação de precatório judicial trabalhista. Nessa mesma decisão, ficou assentado que o seqüestro é medida aplicável também aos casos nos quais se comprove a pendência de pagamento de precatório já vencido, quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000. Isso, porque se entendeu que a regra do parágrafo 4º do art. 78 do ADCT, introduzida no Texto Constitucional pela referida emenda, é de natureza eminentemente processual, além do que está inserida em disposições transitórias, motivo pelo qual, no plano de direito intertemporal, tem imediata aplicação, inclusive aos casos pretéritos.

4. Dessa forma, reputa-se adequado à hipótese o procedimento adotado pela Autoridade referida, ao determinar o seqüestro de verba pública suficiente para quitação de precatório, seja porque caracterizada a preterição ao direito de precedência - ocorrido com o pagamento, via administrativa, de crédito do exequente paradigma -, seja porque vencido e por ainda encontrar-se pendente quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000.

5. Exposto isso, **julgo improcedente** a reclamação correicional.

6. Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-662.922/2000.7

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE COROATÁ - CE
ADVOGADO : DR. MOACIR AKIRA YAMAKAWA
REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. O Município de Coroatá apresentou reclamação correicional, com pedido de medida liminar, contra ato do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante o qual foi determinada a expedição de Carta de Ordem perante a instância de origem, para que fosse procedido ao seqüestro de valores em contábil de titularidade do Requerente destinados à quitação do Precatório nº 375/94. Em suas alegações, o Requerente alegou que o ato impugnado gerou inversão à boa ordem processual, na medida em que a determinação de seqüestro provocou a quebra da ordem cronológica de pagamento de precatórios no que diz respeito aos outros credores, havendo, ainda, violação do artigo 100, § 2º, da Constituição Federal e contrariedade com a decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal nos autos do Processo nº STF-ADIN-1662-7, porque, segundo seu entendimento, não restou caracterizada preterição na hipótese dos autos.

2. Por intermédio do despacho de fl. 22, o então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ursulino Santos, indeferiu o pedido, em caráter liminar, de suspensão do ato impugnado, por concluir inexistir, no caso, qualquer justificador para a sua concessão, além de ser necessário considerar a existência de decisão proferida em autos de mandado de segurança.

Na mesma oportunidade, foi oficiada à Autoridade referida, para prestar informações dentro do prazo regimental.

Foram prestadas informações às fls. 26/27, pelas quais restou esclarecido "que a ordem de seqüestro contra a qual se insurge, pela presente via, decorreu do estrito cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 1.251/97, cópia anexa, impetrado pelo reclamante, onde foi concedida parcialmente a segurança, determinando o seqüestro das quantias suficientes e necessárias à satisfação dos precatórios, sobre a conta pertinente ao FPM, no percentual mensal de 10%, até o completo adimplemento do débito" (fl. 26).

3. Novo despacho foi exarado à fl. 40, mediante o qual o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro José Luiz Vasconcellos, considerando haver interesse de entidade pública em questão, determinou a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

A Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho opinou, fl. 42, pelo indeferimento da medida reclamada.

4. É inquestionável a comprovação nos autos desta correicional de que a ordem de seqüestro emanada da Presidência do TRT da 16ª Região foi expedida em virtude do que restou decidido pelo Tribunal Pleno do Regional nos autos do Mandado de Segurança nº 1.251/97.

Na verdade, esse é o ato que está sujeito à impugnação. Para ele, entretanto, é cabível a utilização de remédio processual específico, qual seja, a interposição de recurso ordinário a ser apreciado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Logo, a presente reclamação correicional é incabível, em face de não restar atendida a exigência consubstanciada na parte final do artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5. Assim sendo, **julgo improcedente** a reclamação correicional, porque incabível.

6. Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



PROC. Nº TST-RC-738.683/2001.3

REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER
 PROCURADORA : DRA. GLÓRIA MAIA TEIXEIRA
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER, JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER apresentou reclamação correicional contra ato praticado pelo então Juiz Vice-Presidente do TRT da 15ª Região, Carlos Alberto Moreira Xavier, mediante o qual foi deferido pedido de determinação de ordem de seqüestro de numerário em contas públicas. Segundo alega o Requerente, essa decisão ensejou inversão à boa ordem processual, em virtude das seguintes razões: a) primeiro, a decretação de seqüestro não seria procedida, uma vez que já havia sido efetuado o pagamento do precatório em questão em 30 de novembro de 2000, efetuando o depósito da quantia de R\$ 44.334,51 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos); b) segundo, não haveria como ser determinada a ordem de seqüestro, porque essa decisão obriga a entidade pública a efetuar despesa não prevista no orçamento; c) terceiro, não poderia ser julgado procedente o pedido de seqüestro, uma vez que a hipótese dos autos não se constitui na quebra da ordem cronológica, mas, sim, na própria falta de pagamento, estando, por isso, desobedecido o artigo 100, parágrafo 2º, da Constituição Federal, na medida em que, mesmo após o advento da Emenda Constitucional nº 30, a única possibilidade autorizadora do seqüestro persiste sendo a caracterização do preterimento na ordem de precedência.

Expostas suas alegações, requereu o deferimento de medida liminar, determinando-se a suspensão dos efeitos da decisão pela qual se ordenou o seqüestro de verbas do Estado, bem como a anulação de todos os atos subsequentes. Foi requerida a notificação da Autoridade referida, para que viesse a manifestar-se sobre o pedido corrigendo e, julgando-se o mérito, seja declarada a procedência da reclamação correicional, ratificando-se a liminar ora pleiteada, no sentido de tornar sem efeito o ato que ora se ataca.

2. Por intermédio do despacho de fl. 95, foi oficiada à Autoridade referida, para prestar as informações que se faziam necessárias, especialmente manifestando-se sobre a alegação da Requerente quanto ao fato de haver efetuado o pagamento do precatório em favor dos exequentes ARNALDO GABRIEL DE SOUZA E OUTROS, inclusive colacionando nos autos cópia da guia de depósito judicial (fls. 18/19).

As fls. 97/100, a Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Exma. Sra. Irene Araújo Luz, prestou as seguintes informações: a) o deferimento da ordem de seqüestro foi justificado no fato de o prazo para quitação do precatório haver expirado em 1996; b) nos autos do pedido de seqüestro, não continha qualquer informação no tocante à realização de pagamento; e c) somente em 14 de março de 2001 é que houve comprovação junto ao juízo executório a efetivação do depósito.

3. Estando comprovada nos autos, seja com a leitura da guia de depósito judicial (fls. 18/19), seja por meio das informações prestadas pela Autoridade referida, a realização de depósito efetuado pelo Requerente com vistas ao pagamento do precatório nº VP 1315/94-P, em favor de Arnaldo Gabriel de Souza e Outros (RT nº 1101/91), entendo não mais subsistir o fundamento ensejador do deferimento da ordem de seqüestro, qual seja, a ausência de cumprimento da obrigação vencida no final do exercício de 1996.

4. Exposto isso, **julgo procedente** a reclamação correicional, para tornar sem efeito os termos do ato ora impugnado (despacho de fls. 90/91), mediante o qual se determinou o seqüestro de quantia suficiente à liquidação do crédito oriundo da condenação imposta nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1101/91, ajuizada por Arnaldo Gabriel de Souza e Outros. Oficie-se ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região informando-lhe o inteiro teor deste despacho.

5. Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-741.378/2001.3

REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER
 PROCURADORA : DRA. GLÓRIA MAIA TEIXEIRA
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER, JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. Trata-se de reclamação correicional, com pedido de concessão de liminar, formulado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER contra ato praticado pelo Juiz Vice-Presidente do TRT da 15ª Região, Carlos Alberto Moreira Xavier, mediante o qual foi deferido pedido de determinação de ordem de seqüestro de numerário em contas públicas necessário à quitação de precatório judicial. Segundo o Requerente, essa decisão ensejou inversão à boa ordem processual, em virtude destas razões: a) primeiro, a decretação de seqüestro não seria procedida, uma vez que já havia sido efetuado o pagamento do precatório em questão em 30 de novembro de 2000, efetuando o depósito da quantia de R\$ 58.043,89 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos); b) segundo, não haveria como ser determinada a ordem de

seqüestro, porque essa decisão obriga a entidade pública a efetuar despesa não prevista no orçamento; c) terceiro, não poderia ser julgado procedente o pedido de seqüestro, uma vez que a hipótese dos autos não se constitui na quebra da ordem cronológica, mas, sim, na própria falta de pagamento, estando, por isso, desobedecido o artigo 100, parágrafo 2º, da Constituição Federal, na medida em que, mesmo após o advento da Emenda Constitucional nº 30, a única possibilidade autorizadora do seqüestro persiste sendo a caracterização do preterimento na ordem de precedência.

Expostas suas alegações, requereu o deferimento de medida liminar, determinando-se a suspensão dos efeitos da decisão pela qual se ordenou o seqüestro de verbas do Estado, bem como a anulação de todos os atos subsequentes. Foi requerida a notificação da Autoridade referida, para que viesse a manifestar-se sobre o pedido corrigendo e, julgando-se o mérito, seja declarada a procedência da reclamação correicional, ratificando-se a liminar ora pleiteada, no sentido de tornar sem efeito o ato que ora se ataca.

2. Considerando a alegação do Requerente de que já havia efetuado o pagamento do precatório em questão, com o depósito de R\$ 58.043,89, resultante dos cálculos de atualização consignadas nas planilhas de cálculo juntadas aos autos, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por intermédio do despacho de fl. 117, determinou que fosse oficiada à Autoridade referida, para prestar as informações que se faziam necessárias, especialmente manifestando-se sobre o teor do documento de fl. 16, no qual foi noticiada a realização de depósito no importe de R\$ 58.043,89, referente à Reclamação Trabalhista de no 1083/86, ajuizada por Conceição Aparecida Geraldin de Carvalho e Outros.

As fls. 119/120, o Presidente do TRT da 15ª Região, Exmo. Sr. Juiz Carlos Alberto Moreira Xavier, prestou as seguintes informações: a) o deferimento da ordem de seqüestro foi justificado pelo fato de o prazo para quitação do precatório haver expirado em 1996; b) nos autos do pedido de seqüestro, não continha qualquer informação no tocante à realização de pagamento; e c) havendo sido comprovada a realização de depósito junto à Vara de Trabalho de origem, não será dado cumprimento à medida construtiva. Com as informações, foi juntada aos autos cópia de certidão emitida pela própria Presidência do Regional, comprovando-se a ciência pela Vara de Trabalho de Rio Claro do depósito da quantia retromencionada, referente à RT-1083/86.

3. Estando comprovada nos autos, seja com a leitura da guia de depósito judicial (fl. 16), seja por meio da certidão de fl. 121, a realização de depósito efetuado pelo Requerente com vistas ao pagamento do precatório em favor de Conceição Aparecida Geraldin de Carvalho e Outros (RT nº 1083/86), entendo não mais subsistir o fundamento ensejador do deferimento da ordem de seqüestro, qual seja, a ausência de cumprimento da obrigação vencida no final do exercício de 1996.

4. Exposto isso, **julgo procedente** a reclamação correicional, para tornar sem efeito os termos do ato ora impugnado (despacho de fls. 112/114), mediante o qual se determinou o seqüestro de quantia suficiente à liquidação do crédito oriundo da condenação imposta nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1083/86, ajuizada por Conceição Aparecida Geraldin de Carvalho e Outros. Oficie-se ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região informando-lhe o inteiro teor deste despacho.

5. Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-620.379/1999.3

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. JOSÉ NETO DA SILVA
 ASSUNTO : ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. O Ministério Público do Trabalho e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação Panificação e Confeitaria Cerveja e Bebidas em Geral do Estado da Paraíba requereram junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho providências no sentido de inviabilizar ato emanado do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que, por intermédio da Resolução Administrativa nº 187/99, suspendeu a realização de atos judiciais no período de 7 a 19 de janeiro de 2000.

O então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ursulino Santos, exarou despacho publicado no DJ do dia 06/01/2000, declarando a procedência do pedido e determinando a suspensão da eficácia da Resolução Administrativa nº 187/99, porque emanada de ato contrário aos termos dos artigos 66, *caput*, da Lei Complementar nº 35/79 e 62, I, da Lei nº 5.010/66.

2. Em 20 de janeiro de 2000, o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional da 13ª Região, protocolizou petição informando o descumprimento pelo TRT da 13ª Região da determinação acima referida, esclarecendo, inclusive, que, embora publicada a pauta de julgamento referente aos dias 11 a 13/01/2000, não houve quaisquer sessões de julgamento. Em razão disso, foi exarado um novo despacho, pelo qual se solicitou ao 13º Regional cópia das atas das sessões realizadas no período compreendido entre os dias 6 e 31/01/2000.

Remetidos os documentos de fls. 42/58, verifica-se que a primeira sessão de julgamento realizada pelo TRT da Paraíba no ano corrente se deu em 18/01/00.

3. A matéria constante desta reclamação correicional foi objeto de decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que expediu circular a respeito dirigida a todos os Tribunais Regionais do Trabalho.

4. Arquive-se.

5. Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-741.378/2001.3

REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER
 PROCURADORA : DRA. GLÓRIA MAIA TEIXEIRA
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER, JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. Trata-se de reclamação correicional, com pedido de concessão de liminar, formulado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER contra ato praticado pelo Juiz Vice-Presidente do TRT da 15ª Região, Carlos Alberto Moreira Xavier, mediante o qual foi deferido pedido de determinação de ordem de seqüestro de numerário em contas públicas necessário à quitação de precatório judicial. Segundo o Requerente, essa decisão ensejou inversão à boa ordem processual, em virtude destas razões: a) primeiro, a decretação de seqüestro não seria procedida, uma vez que já havia sido efetuado o pagamento do precatório em questão em 30 de novembro de 2000, efetuando o depósito da quantia de R\$ 58.043,89 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos); b) segundo, não haveria como ser determinada a ordem de seqüestro, porque essa decisão obriga a entidade pública a efetuar despesa não prevista no orçamento; c) terceiro, não poderia ser julgado procedente o pedido de seqüestro, uma vez que a hipótese dos autos não se constitui na quebra da ordem cronológica, mas, sim, na própria falta de pagamento, estando, por isso, desobedecido o artigo 100, parágrafo 2º, da Constituição Federal, na medida em que, mesmo após o advento da Emenda Constitucional nº 30, a única possibilidade autorizadora do seqüestro persiste sendo a caracterização do preterimento na ordem de precedência.

Expostas suas alegações, requereu o deferimento de medida liminar, determinando-se a suspensão dos efeitos da decisão pela qual se ordenou o seqüestro de verbas do Estado, bem como a anulação de todos os atos subsequentes. Foi requerida a notificação da Autoridade referida, para que viesse a manifestar-se sobre o pedido corrigendo e, julgando-se o mérito, seja declarada a procedência da reclamação correicional, ratificando-se a liminar ora pleiteada, no sentido de tornar sem efeito o ato que ora se ataca.

2. Considerando a alegação do Requerente de que já havia efetuado o pagamento do precatório em questão, com o depósito de R\$ 58.043,89, resultante dos cálculos de atualização consignadas nas planilhas de cálculo juntadas aos autos, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por intermédio do despacho de fl. 117, determinou que fosse oficiada à Autoridade referida, para prestar as informações que se faziam necessárias, especialmente manifestando-se sobre o teor do documento de fl. 16, no qual foi noticiada a realização de depósito no importe de R\$ 58.043,89, referente à Reclamação Trabalhista de no 1083/86, ajuizada por Conceição Aparecida Geraldin de Carvalho e Outros.

As fls. 119/120, o Presidente do TRT da 15ª Região, Exmo. Sr. Juiz Carlos Alberto Moreira Xavier, prestou as seguintes informações: a) o deferimento da ordem de seqüestro foi justificado pelo fato de o prazo para quitação do precatório haver expirado em 1996; b) nos autos do pedido de seqüestro, não continha qualquer informação no tocante à realização de pagamento; e c) havendo sido comprovada a realização de depósito junto à Vara de Trabalho de origem, não será dado cumprimento à medida construtiva. Com as informações, foi juntada aos autos cópia de certidão emitida pela própria Presidência do Regional, comprovando-se a ciência pela Vara de Trabalho de Rio Claro do depósito da quantia retromencionada, referente à RT-1083/86.

3. Estando comprovada nos autos, seja com a leitura da guia de depósito judicial (fl. 16), seja por meio da certidão de fl. 121, a realização de depósito efetuado pelo Requerente com vistas ao pagamento do precatório em favor de Conceição Aparecida Geraldin de Carvalho e Outros (RT nº 1083/86), entendo não mais subsistir o fundamento ensejador do deferimento da ordem de seqüestro, qual seja, a ausência de cumprimento da obrigação vencida no final do exercício de 1996.

4. Exposto isso, **julgo procedente** a reclamação correicional, para tornar sem efeito os termos do ato ora impugnado (despacho de fls. 112/114), mediante o qual se determinou o seqüestro de quantia suficiente à liquidação do crédito oriundo da condenação imposta nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1083/86, ajuizada por Conceição Aparecida Geraldin de Carvalho e Outros. Oficie-se ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região informando-lhe o inteiro teor deste despacho.

5. Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



PROC. Nº TST-PP-759.047/2001.8

REQUERENTE : DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO
ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

D E S P A C H O

1. DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA. apresentou pedido de providências, requerendo medidas destinadas a obter a suspensão da eficácia de ordem de reintegração no emprego, expedida em autos de carta de sentença quando a execução, ainda, está sendo processada em caráter provisório.

2. O ato impugnado é de autoria da Dra. Vânia Paranhos, relatora do mandado de segurança impetrado pela agora Requerente, e constitui-se em despacho denegatório de pedido de deferimento liminar da segurança solicitada de forma a que fosse suspensa a ordem de reintegração expedida pelo Juiz titular da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires em face do reconhecimento da garantia de emprego instituída em cláusula de convenção coletiva de trabalho.

3. Vê-se dos autos que o autor da reclamação trabalhista obteve sentença reconhecendo-lhe o direito de ser reintegrado porque portador de doença profissional pela perda da capacidade auditiva por excesso de ruído. A sentença foi confirmada pelo Regional. A entidade demandada interpôs recurso de revista, *sub judice*, no Tribunal Superior do Trabalho. Extraída a carta de sentença, o Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires expediu mandado de reintegração.

A Executada, considerando a natureza provisória da execução, impetrou mandado de segurança, requerendo que, liminarmente, fosse suspensa a eficácia da ordem de reintegração. O pedido foi indeferido. A então impetrante solicitou ou a reconsideração do ato ou o recebimento de seu arrazoado como agravo regimental, requerimento negado sob a alegação de que lhe faltava amparo legal e de que, ainda que fosse a petição recebida como agravo regimental, o recurso seria incabível.

4. O equívoco processual verificado no ato é a imposição de exigibilidade a uma sentença submetida à execução provisória que contém uma obrigação de fazer, retratada na ordem de reintegrar empregado que goza da garantia de emprego por força de disposição contida em norma coletiva, quando a questão referente aos elementos que beneficiariam o empregado estão sendo, ainda, discutidos no processo de conhecimento.

A obrigação de fazer, no caso reintegrar, não comporta execução provisória. Isso porque a reintegração constitui tutela de mérito de natureza satisfativa.

Assim, quando o Juiz determina a reintegração antes do trânsito em julgado da decisão que reconheceu a garantia de emprego, fica caracterizado o erro procedimental. Conseqüentemente, o relator do mandado de segurança, impetrado com o objetivo de sustar a eficácia da ordem de reintegração, erra *in procedendo* quando nega o pedido de deferimento liminar da segurança requerida, ficando, então, justificado o pedido de providência.

5. Dessa forma, defiro o pedido de suspensão da ordem de reintegração liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos autos da reclamação trabalhista, e determino que seja oficiada a autoridade referida para que preste as devidas informações no prazo de 10 (dez) dias.

6. Publique-se.

Brasília, 8 de junho de 2001.

MINISTRO JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-620.379/1999.3

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. JOSÉ NETO DA SILVA
ASSUNTO : ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. O Ministério Público do Trabalho e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação Panificação e Confeitaria Cerveja e Bebidas em Geral do Estado da Paraíba requereram junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho providências no sentido de inviabilizar ato emanado do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que, por intermédio da Resolução Administrativa nº 187/99, suspendeu a realização de atos judiciais no período de 7 a 19 de janeiro de 2000.

O então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ursulino Santos, exarou despacho publicado no DJ do dia 06/01/2000, declarando a procedência do pedido e determinando a suspensão da eficácia da Resolução Administrativa nº 187/99, porque emanada de ato contrário aos termos dos artigos 66, *caput*, da Lei Complementar nº 35/79 e 62, I, da Lei nº 5.010/66.

2. Em 20 de janeiro de 2000, o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional da 13ª Região, protocolizou petição informando o descumprimento pelo TRT da 13ª Região da determinação acima referida, esclarecendo, inclusive, que, embora publicada a pauta de julgamento referente aos dias 11 a 13/01/2000, não houve quaisquer sessões de julgamento. Em razão disso, foi exarado um novo despacho, pelo qual se solicitou ao 13º Regional cópia das atas das sessões realizadas no período compreendido entre os dias 6 e 31/01/2000.

Remetidos os documentos de fls. 42/58, verifica-se que a primeira sessão de julgamento realizada pelo TRT da Paraíba no ano corrente se deu em 18/01/00.

3. A matéria constante desta reclamação correicional foi objeto de decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que expediu circular a respeito dirigida a todos os Tribunais Regionais do Trabalho.

4. Arquive-se.

5. Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-760.170/01.1

REQUERENTE : ANTÔNIO AUGUSTO RIBEIRO REIS JÚNIOR
ADVOGADA : DRª GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES
REQUERIDO : IDERALDO COSME BARROS GONÇALVES - JUIZ DO TRT DA 1ª REGIÃO

D E S P A C H O

O Requerente ingressou com Reclamação Correicional, com pedido liminar, contra ato do Exmo. Sr. Juiz Ideraldo Cosme Barros Gonçalves, o qual, na qualidade de relator do Mandado de Segurança TRT-463/2001, DEFERIU PEDIDO LIMINAR de cassação de liminar concedida ao Reclamante nos autos nos autos da RC-TST-739.102/2001.2 (restabelecendo a tutela deferida na Reclamatória Trabalhista, no sentido de que fosse expedido, pela CBF, certificado de transferência do ora Requerente, atleta profissional, solicitado pela Federação Francesa de Futebol, autorizando a transferência do mesmo para uma associação vinculada à referida federação).

Ocorre que os autos padecem de vício formal, uma vez que o Requerente se descuidou em autenticar os documentos que acompanham a inicial, notadamente, o despacho reclamado, sendo que tal lhe competia, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa, de seguinte literalidade, "*verbis*":

"Art. 14 - A petição será obrigatoriamente instruída com a certidão de inteiro teor, ou cópia reprográfica autenticada que a substitua, da decisão ou despacho reclamado, das peças em que se apoiou a decisão, ou dos documentos relativos ao procedimento impugnado".

Concedo, pois, o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o Requerente sane o vício constatado, sob pena de indeferimento (artigo 284, CPC).

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 08 de junho de 2001.

MINISTRO JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Vice-Presidente no exercício da Corregedoria-Geral

PROC. Nº TST-RC-760.172/01.9

REQUERENTE : TV ÔMEGA LTDA
ADVOGADA : DRª BETINA BORTOLOTTI CALENDIA
REQUERIDOS : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF E MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON - JUIZ DO TRABALHO DO TRT DA 10ª REGIÃO

D E S P A C H O

Ajuiza TV Ômega Ltda Reclamação Correicional, com pedido liminar, contra decisão do Exmº Sr. Juiz Mário Fernandes Macedo Caron, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº TRT-MS-0158/2001, onde indeferiu a liminar requerida pela Reclamante contra o ato do Exmº Sr. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que determinou a penhora de faturamento da empresa nos autos do Processo nº 438/88 em que são partes a TV Manchete Ltda, Bloch Editores Ltda e Alexandre Eggers Garcia. Pretende, nestes autos, desconstituir a penhora de 20% (vinte por cento) de seu faturamento através do bloqueio de todas suas contas bancárias, sustentando que não foi parte no processo de conhecimento, não foi notificada da decisão que homologou os cálculos, tampouco foi notificada para contestá-los, somente tomando conhecimento da reclamação trabalhista no momento em que foi determinada a nomeação de bens a penhora, quando indicou uma torre de transmissão no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que não foi aceito e, imediatamente deferido o pedido do Autor, no sentido do bloqueio do faturamento da Reclamante até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Argumenta que há documentos comprovando que o faturamento da empresa é no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo que R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) são destinados a pagamento de salários e o restante se resume a contratos de permuta e pagamento de fornecedores. Acrescenta que "se encontra em fase de montagem e ainda não obteve o desejado lucro." Finaliza afirmando que inexistente previsão legal para a elasticidade adotada, disciplinando o ordenamento jurídico sobre a possibilidade de penhora de dinheiro, ou seja, quantia certa e disponível, nunca o faturamento. Aponta violação dos arts. 5º, *caput* e incisos XXII, LIV e LV, da Constituição Federal, 620 e 655 do Código de Processo Civil. Requer, portanto, que seja concedida liminar para determinar que as autoridades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, por intermédio do Exmº Sr. Juiz da 3ª Vara do Trabalho, se abstenham de determinar a penhora, bloqueio ou transferência do faturamento da Reclamante, bem como a devolução da quantia ilegalmente e inconstitucionalmente penhorada, bloqueada e transferida à disposição da 3ª Vara do Trabalho. No mérito, re-

querem a procedência dos pedidos para a anulação do mandado de penhora, bloqueio e transferência do faturamento da Reclamante, devendo os valores já bloqueados serem colocados à disposição da Reclamante. Requer, ainda, a intimação do exequente.

Esta Corregedoria já se posicionou sobre o tema em caso semelhante, quando da apreciação da RC-712.972/2000.1, nos seguintes termos:

"De todas as informações contidas nos documentos apresentados nos autos, constata-se a ocorrência de vários atos praticados pelo juízo da execução que estão a subverter a boa ordem processual de forma a caracterizar o tumulto no procedimento executório. E mais, verifica-se, também, que a autoridade referida conduz o processo de execução de forma gravosa às entidades executadas em desrespeito ao princípio contido no art. 620 do CPC, porque determinou o bloqueio de créditos futuros decorrente de faturamento efetuado pelas empresas quando estes créditos não estão indicados no rol contido no art. 655 do CPC, sendo esse procedimento repudiado pela jurisprudência trabalhista. Verifica-se, também, a prática de ato abusivo na emissão de ofício para o Banco Central, do qual resultou o bloqueio de valores existentes nas contas-correntes das empresas executadas em nível nacional, fato que, com certeza, resulta em prejuízo para o exercício da atividade empresarial."

Desta forma, defiro, *ad cautelam*, a liminar requerida, determinando às autoridades requeridas que tomem, de imediato, as providências necessárias a fim de que seja tomado ineficaz o bloqueio dos valores contidos nas contas-correntes da Requerente.

Oficie-se, com urgência, as autoridades requeridas para que prestem informações, no prazo legal, dando-lhes ciência, via fax, do inteiro teor deste despacho.

Cientifique-se o Exmº Sr. Corregedor Regional, enviando-lhe cópia do inteiro teor deste despacho.

Intime-se o exequente, Sr. Alexandre Eggers Garcia, no endereço fornecido a fl. 26.

Publique-se.

Brasília, 08 de junho de 2001.

MINISTRO JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Vice-Presidente, no exercício da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Diretoria Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria da Seção Administrativa

Despachos

PROC. Nº TST-ED-RMA-680.440/2000.3 - 11ª REGIÃO

EMBARGANTE : KEINE BARBOSA BEZERRA
ADVOGADO : DR. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA
EMBARGADO : TRT DA 11ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

2. Após, voltem-me conclusos os autos.

3. Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 17ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 18 de junho de 2001 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I. Processo: E-RR - 130946 / 1994-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : WILSON FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES E OUTRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). HELIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA

Processo: E-RR - 163183 / 1995-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : EXPEDITO EVARISTO
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICENTE MELILLO
 EMBARGADO(A) : SOLVAY DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E OUTRO

Processo: E-RR - 170970 / 1995-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : EUNICE DA SILVA BARCELOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ALINO DA COSTA MONTEIRO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS FERNANDO GUIMARÃES

Processo: E-RR - 215630 / 1995-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 EMBARGANTE : REINALDO FERRARI
 ADVOGADO(A) : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 EMBARGADO(A) : MANIKRAFT GUAIANESES INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JORGE RADI

Processo: E-RR - 234378 / 1995-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : PAULO HENRIQUE FLORES RIEFFEL
 ADVOGADO(A) : DR(A). RANIERI LIMA RESENDE
 EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR(A) : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA

Processo: E-RR - 240941 / 1996-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 EMBARGANTE : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS
 EMBARGADO(A) : ALOISIO MÁRCIO COTA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ AMARANTE DE VASCONCELOS

Processo: E-RR - 247367 / 1996-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : CALIL GOMES DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR

Processo: E-RR - 248535 / 1996-2 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : CEFRI - ARMAZENAGEM FRIGORÍFICA E AGROINDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). ELIANA TRAVERSO CALEGARI
 EMBARGADO(A) : JEFERSON ANTÔNIO MARINHO
 ADVOGADO(A) : DR(A). TIAGO OTACILIO DE ALFEU

Processo: E-RR - 277018 / 1996-9 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : MAGID SAAD
 ADVOGADO(A) : DR(A). RITA DE CASSIA B. LOPES
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

Processo: E-RR - 299961 / 1996-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR(A) : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 EMBARGADO(A) : ADALBERTO GUIMARÃES MENEZES JÚNIOR E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). MAURICIO LEOPOLDINO DA FONSECA
 ADVOGADO(A) : DR(A). FREDERICO DE ANDRADE GABRICH
 ADVOGADO(A) : DR(A). ALESSANDRA SOFIA TAVARES CHEIN

Processo: E-RR - 301248 / 1996-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BENILTON DE JESUS E OUTRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 ADVOGADO(A) : DR(A). LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES

Processo: E-RR - 306346 / 1996-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : ULTRAFERTIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES
 ADVOGADO(A) : DR(A). AFONSO HENRIQUE LUDEWITZ DE MEDEIROS
 EMBARGADO(A) : ADILSON ALVES PIMENTA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ENZO SCIANNELLI
 EMBARGADO(A) : PEVITA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Processo: E-RR - 324343 / 1996-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGADO(A) : ROSEMARY MOREIRA MAIA DE MELO
 ADVOGADO(A) : DR(A). AUGUSTO VILLELA
 ADVOGADO(A) : DR(A). THOMAZ AZEVEDO

Processo: E-RR - 325924 / 1996-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ENESA - ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). LUIZ CARLOS MARQUES MORAIS
 EMBARGADO(A) : VALDEMAR HENRIQUE BORBA ROLLIM
 ADVOGADO(A) : DR(A). METÓDIO MAZUR

Processo: E-RR - 339807 / 1997-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : CLEIDE COELHO DE ASSIS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ULISSES RIEDEL DE REZENDE
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
 PROCURADOR(A) : DR(A). JOSÉ NAUTO REIS

Processo: E-RR - 341864 / 1997-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR(A) : DR(A). MARLI SOARES DE F. BASILIO
 EMBARGADO(A) : GILSON JOSÉ DE ARAÚJO GOMES
 ADVOGADO(A) : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO(A) : DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA

Processo: E-RR - 341878 / 1997-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR(A) : DR(A). MARIA HELENA LEÃO
 PROCURADOR(A) : DR(A). MARLI SOARES DE FREITAS BASÍLIO
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR(A) : DR(A). MARIA HELENA LEÃO
 EMBARGADO(A) : MARCOS MESSIAS DO CARMO
 ADVOGADO(A) : DR(A). MIGUEL NASCIMENTO SOARES

Processo: E-RR - 343588 / 1997-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO RIBEIRO COSTA
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Processo: E-RR - 349917 / 1997-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO DONISETE LEANDRO DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROBSON MAFFUS MINA

Processo: E-RR - 350342 / 1997-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS SILVEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 PROCURADOR(A) : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN
 EMBARGADO(A) : SEAD - FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ISABEL CRISTINA R. H. GONÇALVES

Processo: E-RR - 352521 / 1997-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : JOSÉ LUIS MENEZES SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ISIS M. B. REZENDE
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE CARINHANHA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ CARLOS NOGUEIRA

Processo: E-RR - 352713 / 1997-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR(A) : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 EMBARGADO(A) : PEDRO LIMA BONFIM
 ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: E-RR - 357285 / 1997-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGADO(A) : RINALDO ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ

Processo: E-RR - 358447 / 1997-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : AURIO NOVACKI DE FRANÇA
 ADVOGADO(A) : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
 EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR(A) : DR(A). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS E WALTER DO CARMO BARLETTA

Processo: E-RR - 360786 / 1997-9 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS

Processo: E-RR - 361932 / 1997-9 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : BRASAL REFRIGERANTES S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : EDVAN DE OLIVEIRA PASSOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA



Processo: E-RR - 363414 / 1997-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS OFICIAIS MARCE-
 NEIROS E TRABALHADORES NAS IN-
 DÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEI-
 RAS, SERRARIAS, CARPINTARIAS,
 TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSA-
 DAS, LAMINADOS, AGLOMERADOS,
 CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRAS,
 MÓVEIS DE JUNCO, VIME, VASSOU-
 RAS, CORTINADOS, ESTOFADOS, ES-
 COVAS E PINCÉIS DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CON-
CEIÇÃOEMBARGADO(A) : ESCALA - ESQUADRIAS SANTA CA-
TARINA LTDA.

ADVOGADO(A) : DR(A). SEBASTIÃO IVO HELMER

Processo: E-RR - 366199 / 1997-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DIS-
 TRIBUIÇÃO

ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEI-
RA MARTINS

ADVOGADO(A) : DR(A). JOÃO JOSÉ DA FONSECA

EMBARGADO(A) : EDVALDO MARQUES FERREIRA

ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Processo: E-RR - 368467 / 1997-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). LUIZ DE FRANÇA P. TORRES
 EMBARGADO(A) : ORIMAR FELIPE SANTIAGO
 ADVOGADO(A) : DR(A). WILSON RIBEIRO DE ANDRA-
 DE

Processo: E-RR - 372659 / 1997-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : IRINEU SEBASTIÃO MONTIBELLER
 ADVOGADO(A) : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CON-
 CEIÇÃO

EMBARGADO(A) : CREMER S.A.

ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ELIAS SOAR NETO

Processo: E-RR - 373019 / 1997-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR(A) : DR(A). MARLI SOARES DE FREITAS
 BASÍLIO

EMBARGADO(A) : DERALDO ROMÃO DIAS

ADVOGADO(A) : DR(A). GILSON DA CONCEIÇÃO SOU-
ZA

Processo: E-RR - 373574 / 1997-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : LENITA VILLAMARIN LOPEZ LESSA
 E OUTROS

ADVOGADO(A) : DR(A). SYLVIA LORENA T. DE SOU-
SA ARCÍRIOEMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-
MENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADO(A) : DR(A). ROGÉRIO AVELAR

Processo: E-RR - 378828 / 1997-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : RILDO MARTINS DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO(A) : BANCO GERAL DO COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROBSON FREITAS MELO

Processo: E-RR - 379902 / 1997-3 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : AGNES SEGATTA
 ADVOGADO(A) : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CON-
 CEIÇÃO

EMBARGADO(A) : ARTEX S.A.

ADVOGADO(A) : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAO-
LIN

Processo: E-RR - 382821 / 1997-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S/A (INCORPO-
 RADOR DO BANCO REAL S/A)

ADVOGADO(A) : DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES
DE GODOY

EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MONDINI

ADVOGADO(A) : DR(A). LAERTE SILVÉRIO

Processo: E-RR - 386353 / 1997-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : SIEMENS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE
 CARVALHO

EMBARGADO(A) : MARIA DAS GRASSAS SANTOS

ADVOGADO(A) : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY
LINS JÚNIOR

Processo: E-RR - 386424 / 1997-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : CARLOS ALBERTO CAPOZZI
 ADVOGADO(A) : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIRE-
 DO

ADVOGADO(A) : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA
LOPES

EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A) : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZERE-
DO BASTOS

Processo: E-RR - 390349 / 1997-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TE-
 LECOMUNICAÇÕES - CRT

ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
CIEL

EMBARGADO(A) : NEUSA MARIA DE LEON LACERDA

ADVOGADO(A) : DR(A). AMAURI CELUPPI

Processo: E-RR - 405114 / 1997-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : MARIA DAS GRAÇAS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RE-
 SENDE

EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DIS-
TRITO FEDERAL - FEDFADVOGADO(A) : DR(A). VICENTE MARTINS DA COS-
TA JÚNIOR

Processo: E-RR - 406546 / 1997-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZERE-
DO BASTOS

EMBARGADO(A) : VITÓRIO MONTEIRO ESQUERDO

ADVOGADO(A) : DR(A). ADILSON LIMA LEITÃO

Processo: E-RR - 406547 / 1997-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GE-
 RAIS S.A. - TELEMIG

ADVOGADO(A) : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE
BESSA

EMBARGADO(A) : PEDRO CELESTINO DE PAULA

ADVOGADO(A) : DR(A). PAULO FERREIRA MOREIRA

Processo: E-RR - 425390 / 1998-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : ADÃO TECLAK E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ANDRÉA CRISTINA CHAVES
 DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS-
CONCELLOS COSTA COUTO

Processo: E-RR - 454340 / 1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABAS-
 TECIMENTO - CONAB

ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES
DE PINHO

EMBARGADO(A) : IARA ORNELLAS MOREIRA

ADVOGADO(A) : DR(A). FERDINANDO TAMBÁSICO

Processo: E-RR - 461665 / 1998-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO
 CÔRTEZ

EMBARGADO(A) : VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA SI-
QUEIRA

ADVOGADO(A) : DR(A). CLÁUDIO STOCHI

Processo: E-RR - 464461 / 1998-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BEMGE SEGURADORA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JU-
 NIOR

EMBARGADO(A) : LUIZ GONZAGA BASTOS COSTA

ADVOGADO(A) : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSE-
CA

Processo: E-RR - 470155 / 1998-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
 CIEL

EMBARGADO(A) : EDSON FRANCISCO E OUTROS

ADVOGADO(A) : DR(A). MATILDE DE RESENDE EGG

EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS-
CONCELLOS COSTA COUTO

Processo: E-RR - 507426 / 1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA

EMBARGADO(A) : RAIMUNDA CATARINA MAIA

ADVOGADO(A) : DR(A). JORGE ROMERO CHEGUR

PROCESSO: E-RR - 507428 / 1998-7
TRT DA 3A. REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS-
CONCELLOS COSTA COUTO

EMBARGADO(A) : LUZIAR CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A) : DR(A). VANTUIR JOSÉ TUCA DA
SILVA

Processo: E-RR - 508215 / 1998-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS-
 CONCELLOS COSTA COUTO

EMBARGADO(A) : NARCISO LUIZ DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A) : DR(A). FRANCISCO FERNANDO DOS
SANTOS

Processo: E-RR - 524510 / 1999-1 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : MANOEL ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE
 S.A. - ENERGIPE

ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: E-RR - 532368 / 1999-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : MANOEL ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE
 S.A. - ENERGIPE

ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: E-RR - 532368 / 1999-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-
 GRANDENSE

ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ-
NIOR

EMBARGADO(A) : SILVIO EDUARDO DE CARVALHO

FRÓES

ADVOGADO(A) : DR(A). MARCELISE DE MIRANDA
AZEVEDO

Processo: E-RR - 536347 / 1999-0 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : ESTADO DE GOIÁS
 PROCURADOR(A) : DR(A). ANA MARIA DE ORCINÉIA
 CUNHA

EMBARGADO(A) : MARIA DA PAZ MELO

ADVOGADO(A) : DR(A). ENZO DE LISITA

Processo: E-RR - 536745 / 1999-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
CIEL

EMBARGADO(A) : MÁRIO LÚCIO SILVA COTA

ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO
ARMANDO

EMBARGADO(A) : OS MESMOS



Processo: E-RR - 545973 / 1999-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
 EMBARGADO(A) : VALDECY AFFONSO FERNANDES GONÇALVES
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

Processo: E-RR - 549033 / 1999-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 EMBARGADO(A) : GETÚLIO NEPOMUCENO
 ADVOGADO(A) : DR(A). NICE MACHADO VALLIM ELIAS

Processo: E-RR - 553180 / 1999-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 EMBARGADO(A) : DIVINO ALEIXO RODRIGUES
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

Processo: E-RR - 553382 / 1999-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 EMBARGADO(A) : AILTON JOSÉ FURTADO
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

Processo: E-AIRR - 556513 / 1999-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 EMBARGADO(A) : JANETE ELVIRA VICARI
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: E-RR - 578360 / 1999-5 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO(A) : CRISPIM PEREIRA DOS ANJOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ANTÔNIO AMARAL FILHO

Processo: E-RR - 578574 / 1999-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
 EMBARGADO(A) : DJALMA VINHAL RIBEIRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA
 EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

Processo: E-RR - 583957 / 1999-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S/A (INCORPORADOR DO BANCO REAL S/A)
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGADO(A) : DINEI DORALICE SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

Processo: E-RR - 589981 / 1999-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM
 PROCURADOR(A) : DR(A). LUIS CARLOS DE PAULA E SOUSA
 EMBARGADO(A) : MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MARINHO NERY

Processo: E-RR - 593834 / 1999-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
 PROCURADOR(A) : DR(A). SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO ILO NOGUEIRA VITORIANO
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCELO AUGUSTO DA COSTA FREITAS

Processo: E-AIRR - 595733 / 1999-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo: E-RR - 595903 / 1999-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 EMBARGADO(A) : MARIA REGINA CAVALHEIRO DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). RUBENS BELLORA

Processo: E-RR - 607254 / 1999-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
 PROCURADOR(A) : DR(A). SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
 EMBARGADO(A) : RAIMUNDA LIMA DA ROCHA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRIO JORGE SOUZA DA SILVA

Processo: E-AIRR - 613415 / 1999-9 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A) : DR(A). VALÉRIA REISEN SCARDUA
 EMBARGADO(A) : CLÁVIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). FLAVIO GALIMBERTI

Processo: E-AIRR - 615706 / 1999-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
 EMBARGADO(A) : MERCEDES RIBEIRO NUNES
 ADVOGADO(A) : DR(A). KLEBER CAVALCANTE COSTA

Processo: E-AIRR - 620176 / 2000-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MARIA LAÍS ALENCAR BARBOSA
 ADVOGADO(A) : DR(A). PAULA PEREIRA PIRES

Processo: E-AIRR - 624429 / 2000-9 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : PANIFICADORA E CONFEITARIA CONTINENTAL LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLA NAZARÉ JORGE MELLÉM SOUZA
 EMBARGADO(A) : MIGUEL ARCÂNGELO ABREU
 ADVOGADO(A) : DR(A). CÉSAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES

Processo: E-AIRR - 624537 / 2000-1 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
 EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA DE LOBATO
 EMBARGADO(A) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

Processo: E-AIRR - 626516 / 2000-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : VERA LÚCIA BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIO DE ANDRADE MORAES PINHEIRO

Processo: E-AIRR - 626540 / 2000-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGADO(A) : AMÉRICO VASCONCELLOS LIMA
 ADVOGADO(A) : DR(A). GENALDO VITÓRIO

Processo: E-AIRR - 627387 / 2000-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : AURÉLIO NARDINI E OUTRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). LÉDA PAVINI ZEVIANI
 EMBARGADO(A) : NEUSA GONÇALVES FARIA
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

Processo: E-AIRR - 630426 / 2000-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
 PROCURADOR(A) : DR(A). SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
 EMBARGADO(A) : ELIZA MARIA LIMA VALENTE

Processo: E-AIRR - 635266 / 2000-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
 ADVOGADO(A) : DR(A). HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ELISABETE DO MONTE DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCUS VINÍCIOS DOS SANTOS

Processo: E-AIRR - 635486 / 2000-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
 EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTÔNIO DE AGRELA
 ADVOGADO(A) : DR(A). NELSON LEME GONÇALVES FILHO

Processo: E-AIRR - 639252 / 2000-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : RITA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ARO S.A. EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO(A) : DR(A). DARCI VIEIRA DA SILVA

Processo: E-AIRR - 641200 / 2000-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 EMBARGADO(A) : WILSON DA ROSA MARQUES
 ADVOGADO(A) : DR(A). THIAGO TORRES GUEDES

Processo: E-AIRR - 641221 / 2000-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO(A) : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
 EMBARGADO(A) : ERETELINO CAMARGO
 ADVOGADO(A) : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN



Processo: E-AIRR - 642263 / 2000-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO(A) : DR(A). LUIZ HENRIQUE BORGES SANTOS
EMBARGADO(A) : PLÍNIO DE FREITAS FLORES
ADVOGADO(A) : DR(A). MARTA BAZACAS VELHO

Processo: E-AIRR - 647048 / 2000-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ANDERSON LUIZ LOOZA
ADVOGADO(A) : DR(A). SIMONE MALEK RODRIGUES PILON

Processo: E-AIRR - 652080 / 2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : SOPLAST - PLÁSTICOS SOPRADOS LTDA.
ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
EMBARGADO(A) : JANDIR GOMES DO CARMO
ADVOGADO(A) : DR(A). ODILIA DE SOUZA E SILVA DUCATTI

Processo: E-RR - 652978 / 2000-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
EMBARGADO(A) : EDISSON JOÃO ALVES

Processo: E-AIRR - 655474 / 2000-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS EDUARDO GUIMARAES VIEIRA MARTINS
EMBARGADO(A) : ANDRÉIA FREDERICO
ADVOGADO(A) : DR(A). JOEL FREITAS TEODORO

Processo: E-AIRR - 661363 / 2000-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MARTINS RAMOS

Processo: E-AIRR - 668864 / 2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO BATISTA
ADVOGADO(A) : DR(A). FRANCISCO SEBASTIÃO M. JÚNIOR

Processo: E-AIRR - 670418 / 2000-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). MARCUS VINÍCIUS TOSCANO COSTA
EMBARGADO(A) : JOSÉ JANTÁLIA
ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIO GONTIJO

Processo: E-AIRR - 671105 / 2000-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : ELIZABETH APARECIDA ALVES
ADVOGADO(A) : DR(A). EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Processo: E-AIRR - 672843 / 2000-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : OSMUNDO DE FARIAS LEITE
ADVOGADO(A) : DR(A). EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA

Processo: E-AIRR - 673677 / 2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : JUAREZ RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

Processo: E-AIRR - 678883 / 2000-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO MINAS GERAIS - SINPRO
ADVOGADO(A) : DR(A). WILSON TEIXEIRA
EMBARGADO(A) : SOCIEDADE PRÉ-UNIVERSITÁRIA LTDA.
ADVOGADO(A) : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Processo: E-AIRR - 679471 / 2000-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : ASBERIT LTDA
ADVOGADO(A) : DR(A). HERVAL BONDIM DA GRAÇA
EMBARGADO(A) : DAVI MARCOS BRISON
ADVOGADO(A) : DR(A). FERNANDO DA COSTA PONTES

Processo: E-AIRR - 682486 / 2000-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : REI DAS TINTAS S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ
EMBARGADO(A) : HÉLIO RICARDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) : DR(A). ÁLVARO SÉRGIO GOUVÊA QUINTÃO

Processo: E-AIRR - 683626 / 2000-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : UTC ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). EDNA MARIA LEMES
EMBARGADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO(A) : DR(A). ANGÉLICA MARIA FERREIRA DO ROSÁRIO E SILVA

Processo: E-AIRR - 684021 / 2000-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : O REI DO PAINEL LTDA.
ADVOGADO(A) : DR(A). ODILON SEGNA
EMBARGADO(A) : CÁSSIO ANTÔNIO DI LOURENÇO
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ROBERTO BERNARDEZ

Processo: E-AIRR - 684816 / 2000-9 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). ELIZABETH P. CINTRA
EMBARGADO(A) : ADRIANA CARLOS DE SIQUEIRA
ADVOGADO(A) : DR(A). ANA CRISTINA LEÃO GOMES DE MELO

Processo: E-AIRR - 686525 / 2000-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : NEUZA MARIA MACAGNANI
ADVOGADO(A) : DR(A). LUIS ROBERTO SANTOS

Processo: E-AIRR - 713279 / 2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A) : DR(A). EVA APARECIDA AMARAL CHELALA

Processo: AG-E-RR - 284758 / 1996-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO(A) : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ABSALÃO MOREIRA
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TORRES NEVES

Processo: AG-E-RR - 329966 / 1996-5 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR(A) : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : MINAROSA CALZAVARA CARDOSO
ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS

Processo: AG-E-AIRR - 455810 / 1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A) : DR(A). ANTÔNIO DIAS MARTINS NETO
AGRAVADO(S) : TELMA CRISTINA DE SOUZA

Processo: AG-E-AIRR - 507284 / 1998-9 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEIPE
ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTERO FONTES
ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: AG-E-AIRR - 510282 / 1998-4 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEIPE
ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : HÉLIO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: AG-E-AIRR - 540044 / 1999-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO(A) : DR(A). LUIS MAXIMILIANO TELES-CA
PROCURADOR(A) : DR(A). JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO
AGRAVADO(S) : ARTURO CAPORAL
ADVOGADO(A) : DR(A). AMÂNCIO IVAN DE CAMARGO MELO

Processo: AG-E-AIRR - 540876 / 1999-6 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS, LTDA.
ADVOGADO(A) : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
AGRAVADO(S) : LUCINILDO SILVA CAMPOS
ADVOGADO(A) : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO

Processo: AG-E-AIRR - 547020 / 1999-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : CÉSAR SITWILLIAMS
ADVOGADO(A) : DR(A). VÂNIA ALVARENGA ARAÚJO

Processo: AG-E-AIRR - 623515 / 2000-9 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO(A) : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
AGRAVADO(S) : LAURO DEMÉTRIO JUVENAL TAVARES E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Processo: AG-E-AIRR - 630132 / 2000-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : GE CELMA S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). ISMAR BRITO ALENCAR
ADVOGADO(A) : DR(A). CLÁUDIA MARIA DE SÁ HERDEM DURIEZ
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DA COSTA JORGE
ADVOGADO(A) : DR(A). VENILSON JACINTO BELI-GOLLI



Processo: AG-E-AIRR - 658504 / 2000-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO(A) : DR(A). BENJAMIN CALDAS BESERRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCIA GOMES DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). NORBERTO LUIZ FELL

Processo: AG-E-AIRR - 661052 / 2000-5 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 AGRAVANTE(S) : REDE INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). SILVANA MÁRCIA GUIMARAES BRITO
 AGRAVADO(S) : ILSON JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

AGRAVADO(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
 Processo: AG-E-AIRR - 687384 / 2000-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : VULCABRÁS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCO ANTÔNIO WAICK OLIVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). EDISON SILVEIRA ROCHA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). EDISON SILVEIRA ROCHA

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, às 13h, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 17ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 19 de junho de 2001, terça-feira, às 13:00 horas, na sala de sessões do 3º andar do Anexo I.

PROCESSO : ROAR - 357732 / 1997-9 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE : CIRO CALÇADOS LTDA
 ADVOGADOS : DR.ª ROSANA SEGER E DR. LEANDRO SCHEFFEL
 RECORRIDO : ALÍSIO DA SILVA MOURA
 ADVOGADO : DR. DANIEL VON HOHENDORFF
 PROCESSO : RXOFROAR - 417129 / 1998-3 TRT DA 7A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
 REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
 RECORRENTE : ESTADO DO CEARÁ
 PROCURADORA : DR.ª MARIA LÚCIA FIALHO COLARES
 RECORRIDA : TARCILA PEREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ
 PROCESSO : ROAG - 426550 / 1998-7 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE : VIVIANE NAZARÉ ALVES
 ADVOGADO : DR. JOÃO DE QUEIROZ
 RECORRIDO : RIO TOCANTINS COMÉRCIO DE MADEIRAS E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO : SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

PROCESSO : ROAR - 426671 / 1998-5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE : VOITH S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 ADVOGADO : DR. ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
 RECORRIDO : JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADOS : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR E DR. JOSÉ CARLOS AROUCA

PROCESSO : ROMS - 431356 / 1998-3 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE : INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. MILTON LUIZ CUNHA
 RECORRIDA : LEILA TAVARES CORNETA
 AUTORIDADE COADJUNTA : JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JCJ DE DIADAMA/SP

PROCESSO : ROAR - 432284 / 1998-0 TRT DA 7A. REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR.ª MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO SALVIANO E DR.ª VERA LÚCIA GIL A PIEDADE
 RECORRIDOS : JOSÉ QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA ROCHA NOGUEIRA

PROCESSO : ROMS - 488364 / 1998-1 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE : BANCO EXCEL - ECONÔMICO S.A.
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO SEBASTIÃO SALVADOR
 RECORRIDA : RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DEMORI
 INTERESSADO : BANCO ECOCÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. SÉRGIO SEBASTIÃO SALVADOR
 AUTORIDADE COADJUNTA : JUIZ AUXILIAR DA 51ª JCJ DE SÃO PAULO

PROCESSO : AR - 490701 / 1998-1
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

REVISOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AUTOR : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

PROCURADORES : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. MÁRIO YOSHINORI KURIYAMA

RÉU : ISMAEL VIEIRA
 PROCESSO : AC - 490809 / 1998-6
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AUTORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

PROCURADORES : DR. ADMAR BARRETO NETO E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

RÉ : ROSMARI DE AZEVEDO
 PROCESSO : ROMS - 492292 / 1998-1 TRT DA 6A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S. A.
 ADVOGADOS : DR. GERALDO AZOUBEL E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

RECORRIDO : ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA
 ADVOGADO : DR. OSÍRIS ALVES MOREIRA
 AUTORIDADE COADJUNTA : JUIZ PRESIDENTE DA 11ª JCJ DE RECIFE/PE

PROCESSO : ROAR - 492315 / 1998-1 TRT DA 6A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE : COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

ADVOGADO : DR. JAIRO VICTOR DA SILVA
 RECORRIDOS : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA IRMÃO E OUTROS

ADVOGADO : DR. OSWALDO MORAIS
 PROCESSO : ROAR - 508624 / 1998-0 TRT DA 24A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE : SÉRGIO LUIZ BERNARDELLI
 ADVOGADO : DR. EURÊNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 RECORRIDA : BASF BRASILEIRA S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS

ADVOGADO : DR. FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES

PROCESSO : RXOFROAR - 530268 / 1999-9 TRT DA 14A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PROCURADORA : DR.ª MARIZA MAZOTTI DE MORAES E CUNHA

RECORRIDO : HEITOR MAGALHÃES LOPES

ADVOGADO : DR. PEDRO ORIGA NETO

RECORRIDA : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PROCURADOR : DR. JOSÉ PEREIRA RAMOS

PROCESSO : ROAR - 542818 / 1999-9 TRT DA 1A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL

RECORRENTE : GUILHERME OSTWALD ARAÚJO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADOS : DR.ª HERMENGARDA DE ARAÚJO SERTÁ E DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

RECORRIDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR.ª MARIA TERESA PEREIRA LIMA

PROCESSO : ROAR - 545698 / 1999-3 TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL

RECORRENTE : IRMÃOS PEREIRA & COMPANHIA LTDA.

ADVOGADO : DR. VLADIMIR LAGE

RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JALES - SP

ADVOGADA : DR.ª MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA CAVERSAN

PROCESSO : A-RXOFROAR - 546170 / 1999-4 TRT DA 7A. REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORES : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. ZAINITO HOLANDA BRAGA

AGRAVADOS : JOÃO GOMES DE BORBA MARANHÃO E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ IZABEL

PROCESSO : ROAR - 553110 / 1999-5 TRT DA 1A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTES : ANA CRISTINA PINTO MOREIRA E OUTROS

ADVOGADO : DR. MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS

RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL

PROCURADORA : DR.ª REGINA VIANA DAHER

PROCESSO : AIRO - 560745 / 1999-8 TRT DA 8A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL

AGRAVANTE : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA.

ADVOGADO : DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA

AGRAVADO : CARLOS AUGUSTO ANDRADE CABRAL

PROCESSO : AR - 576905 / 1999-6

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

REVISOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL

AUTOR : BERTILLON - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA

RÉS : SANDRA SUELI DA CRUZ NASCIMENTO, CRISTINA MOTA E MARIA DO SOCORRO BASTOS PANTOJA

PROCESSO : AG-ROMS - 580548 / 1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE : COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADOS : DR. ROBINSON NEVES FILHO E DR.ª LUCI FERREIRA DE MAGALHÃES

AGRAVADO : RINALDO RIBEIRO COELHO

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MÁRIO TENREIRO



PROCESSO	: A-ROMS - 584683 / 1999-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: ROMS - 610593 / 1999-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RXOFROAR - 627258 / 2000-7 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE	: J.D. BARBOSA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	RECORRENTE	: MRS LOGÍSTICA S.A	REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR. VICTOR EMMANUEL B. DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	RECORRENTE	: ESTADO DE MATO GROSSO
AGRAVADA	: IARA LÚCIA DA SILVA PINA	RECORRIDA	: MARIA DOLORES BALTHAZAR	PROCURADOR	: DR. DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. CARLOS MURILO NOVAES	ADVOGADA	: DR.ª MARLENE RICCI	RECORRIDA	: AMÁLIA CHAGAS DA SILVA MEDRADO
PROCESSO	: ROMS - 585932 / 1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 5ª CJ DE SÃO PAULO/SP	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO CÉZAR FIM
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AR - 613478 / 1999-7	PROCESSO	: ROAR - 632403 / 2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE	: RÁDIO GLOBO DE SÃO PAULO LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADOS	: DR. JOSÉ UBIRAJARA PELUSO E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	REVISOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE	: INTER-CONTINENTAL DE CAFÉ S.A.
RECORRIDO	: AFANÁSIO JAZADJI	AUTOR	: ALAERSON BENTO ABREU	ADVOGADO	: DR. RENATO DE CASTRO MOREIRA
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO DE CAMPOS VEIGA	ADVOGADA	: DR.ª CARMEN SÍLVIA LARA DE SOUZA	RECORRIDO	: LUIZ CARLOS GONÇALVES
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 2ª CJ DE SÃO PAULO/SP	RÉU	: LÍDER TÁXI AÉREO S.A.	ADVOGADO	: DR. VALDOMIRO FERREIRA CANABARRO
PROCESSO	: ROAR - 595145 / 1999-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: ROAC - 632404 / 2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO	: RXOFROAG - 613482 / 1999-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE	: CLARICE AMORIM DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE	: INTER-CONTINENTAL DE CAFÉ S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	REMETENTE	: TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR. RENATO DE CASTRO MOREIRA
RECORRIDO	: CÁRDIO PULMONAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	RECORRENTE	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM	RECORRIDO	: LUIZ CARLOS GONÇALVES
ADVOGADOS	: DR. MARCELO PIMENTEL E DR. LEONARDO DIAS TELLES	ADVOGADA	: DR.ª MÁRCIA AZEVEDO COUTO	ADVOGADO	: DR. VALDOMIRO FERREIRA CANABARRO
PROCESSO	: CC - 600604 / 1999-5	RECORRIDOS	: ALDENYR SARTE E OUTROS	PROCESSO	: RXOFROAR - 632407 / 2000-7 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: RXOFROAG - 613483 / 1999-3 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
SUSCITANTE	: 3ª CJ DE ARACAJU - SE	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SUSCITADO	: 32ª CJ DO RIO DE JANEIRO - RJ	REMETENTE	: TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE	: ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO	: ROMS - 602343 / 1999-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM	PROCURADOR	: DR. DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DR.ª MÁRCIA AZEVEDO COUTO	RECORRIDA	: TEREZINHA HECK
RECORRENTE	: ENIO DANIR VARGAS	RECORRIDOS	: ALDENYR SARTE E OUTROS	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO CÉZAR FIM
ADVOGADO	: DR. RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	PROCESSO	: ROAR - 619987 / 1999-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RXOFROAR - 636611 / 2000-6 TRT DA 7A. REGIÃO
RECORRIDOS	: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. E OUTRO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADOS	: DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA E DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRENTES	: ÂNGELA MARIA FERREIRA E OUTRAS	AGRAVANTE	: UNIÃO FEDERAL
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ PRESIDENTE DA CJ DE SANTO ÂNGELO/RS	ADVOGADO	: DR. SILVIO LUCAS PEREIRA	PROCURADORES	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. ZAINITO HOLANDA BRAGA
PROCESSO	: ROMS - 604571 / 1999-6 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDA	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTES	: FRANCISCA ELIANE DO NASCIMENTO DINIZ E OUTROS
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MÁRCIO DE MORAIS	ADVOGADO	: DR. EMERSON MAIA DAMASCENO
RECORRENTE	: JOSÉ GUILHERME MOREIRA DA ROCHA	PROCESSO	: ROAR - 620493 / 2000-3 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVADOS	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ GUILHERME MOREIRA DA ROCHA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: ROAR - 638502 / 2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO	: KONTIK FRANSTUR VIAGENS E TURISMO S.A.	RECORRENTE	: JOSÉ TAVARES DE SOUZA FILHO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: DR. ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO PEDRO DA SILVA	RECORRENTE	: ALZIRA BEVERVANÇO NEUMANN
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 6ª CJ DO RECIFE/PE	RECORRIDA	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	: DR. HERMINDO DUARTE FILHO
PROCESSO	: ROMS - 605799 / 1999-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR.ª FABIANA FIUSA	RECORRIDO	: TELEFORM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, EQUIPAMENTOS, TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AC - 623412 / 2000-2	ADVOGADA	: DR.ª ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
RECORRENTE	: MAXION INTERNATIONAL MOTORES S.A.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: AC - 638904 / 2000-1
ADVOGADO	: DR. RUDOLF ERBERT	AUTORA	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO	: EDSON DA COSTA SOUZA	ADVOGADOS	: DR.ª DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO E DR. MARCO CEZAR CAZALI	AUTOR	: BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO	: DR. VALDIR FLORINDO	RÉU	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO CARLOS	ADVOGADAS	: DR.ª MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS E DR.ª ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 5ª CJ DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	ADVOGADOS	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E DR. ANTÔNIO WALTER FRUJELLE	RÉU	: CLÁUDIO JOSÉ ALVARENGA
PROCESSO	: ROAR - 609056 / 1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 625732 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADAS	: DR.ª MÁRCIA LYRA BERGAMO E DR.ª MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: ROAR - 640226 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE	: ENESA - ENGENHARIA S.A.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADOS	: DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. MARCOS SÉRGIO FORTI BELL	ADVOGADO	: DR. OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR	RECORRENTE	: CEVAL ALIMENTOS S.A.
RECORRIDO	: WALTER FONSECA	RECORRIDO	: JOSÉ CARLOS MARQUES	ADVOGADO	: DR. CLEBER TADEU YAMADA
ADVOGADOS	: DR. MÁRIO DE MENDONÇA NETTO E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR. CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR	RECORRIDO	: VALDIR PEDRO TOBIAS
		PROCESSO	: ROAR - 627100 / 2000-0 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. MARTINS GATI CAMACHO
		RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: ROMS - 641042 / 2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
		RECORRENTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
		PROCURADOR	: DR. ALPINIANO DO PRADO LOPES	RECORRENTE	: BANCO ITAÚ S.A.
		RECORRIDO	: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS	ADVOGADO	: DR. JORGE LUÍS DE LIMA PEREIRA
		RECORRIDA	: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO	RECORRIDO	: LUCIANO BARBOZA MARQUES
		ADVOGADO	: DR. JOSÉ OSMAR DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR.ª MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA
				AUTORIDADE COATORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 42ª CJ DO RIO DE JANEIRO/RJ



PROCESSO : AG-AC - 641101 / 2000-0	PROCESSO : RXOFROAR - 655990 / 2000-3 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 661726 / 2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE E AUTOR : INDÚSTRIAS ROMI S.A.	REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO	RECORRENTE : MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM	ADVOGADO : DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
AGRAVADA E RÉ : SUELI DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	RECORRIDA : ORGANIZAÇÃO NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA.
ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA MARTINELLI	RECORRIDA : MARIA DAS DORES DE SOUZA	ADVOGADO : DR. TERCIO TÚLIO NUNES MARCATTE
PROCESSO : AG-AC - 644464 / 2000-3	ADVOGADO : DR. VICENTE MOREIRA DE LIMA	AUTORIDADE COATORA : JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : RXOFROAR - 655992 / 2000-0 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG - 662091 / 2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FIALHO
ADVOGADO : DR. ULISSES BORGES DE RESENDE	REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE : CLÁUDIA MIRANDA FIALHO
AGRAVADA E AUTORA : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RECORRENTE : MUNICÍPIO DO CRATO	ADVOGADO : DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR. JOSÍO DE ALENCAR ARARIPE	RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : ROAR - 646009 / 2000-5 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO : FRANCISCO ADRIANO HONORATO BRAGA	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VAZZOLER NETO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR.ª ROSELI SILVA PINHEIRO	PROCESSO : ROAR - 663639 / 2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE : MÔNICA MARIA CASTELO NOLLA	PROCESSO : ROAR - 656661 / 2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. VICTOR GUTENBERG NOLLA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE : ADNILDO ADRIANO LINS
RECORRIDO : CITIBANK N. A.	RECORRENTE : FÁTIMA APARECIDA VASCO DE FARIA	ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO DE MELO FIALHO
ADVOGADOS : DR. GERALDO ALVES QUEZADO E DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : DR. AVANIR PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO : BANCO ABN AMRO S.A.
PROCESSO : ROAR - 647471 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO : MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADA : DR.ª LÚCIA MARIA FURQUIM DE ALMEIDA WHITE
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCURADORA : DR.ª MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO	PROCESSO : ROAR - 668633 / 2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE : MÁRCIA LUCIANA GIOVANINI	PROCESSO : ROAR - 656670 / 2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E DR. CARLOS ROBERTO SCALASSARA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE : EXPRESSO RIACHO LTDA
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE : SERPROM ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : DR. HÉLIO MÁRCIO VAZ MOTTA MIRANDA
ADVOGADO : DR. HYRAN GETÚLIO CÉSAR PATZSCH	ADVOGADO : DR. ARMANDO MOREIRA MACÊDO	RECORRENTE : TRANSURBE LTDA.
PROCESSO : ROMS - 649427 / 2000-8 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO : JAIR REIS	ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO	RECORRIDO : ILTON VICENTE FERREIRA
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : ROMS - 656716 / 2000-4 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR. GERALDO INOCÊNCIO DE SOUZA
ADVOGADA : DR.ª ANA RAQUEL A. CAVALCANTE	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : ROMS - 668635 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO : NELSON AZEVEDO NETO	RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : DR. FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU	ADVOGADAS : DR.ª AUDREY MARTINS MAGALHÃES E DR.ª MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE : GELSON CAMPANATTI
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA 9ª CJ DE FORTALEZA/CE	RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI	ADVOGADO : DR. CLEMENTE PEREIRA JÚNIOR
PROCESSO : ROMS - 650208 / 2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADOS : DR. ALAN ROBERTO GOMES DE SOUZA E DR. ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RECORRIDO : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PIAUÍ - SENGE	PROCURADORA : DR.ª MARIA ISABEL CUEVA MORAES
RECORRENTES : MOINHO ARARANGUÁ LTDA. E OUTRO	ADVOGADO : DR. ALCIDES DE SOUSA COELHO JÚNIOR	RECORRIDO : CARLOS HENRIQUE CANESSO VIEGAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA 2ª CJ DE TERESINA	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA 2ª CJ DE BAURURI
RECORRIDO : HÉLIO DOS SANTOS	PROCESSO : ROAR - 659651 / 2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 670200 / 2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA 1ª CJ DE CAXIAS DO SUL/RS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : RXOFROMS - 651177 / 2000-0 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE : COMPANHIA COTIA & KOCHI INDÚSTRIA DE PAPÉIS	RECORRENTES : MARTHA STAINER E OUTRO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR. ÉDEL THEOPHILO FERNANDES	ADVOGADO : DR. MILTON CAVA CORREA
REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDOS : WALKIR ANTÔNIO DE MORAES AGAPITO E OUTRO	RECORRIDO : COMERCIAL STAINARTE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE FORTALEZA	ADVOGADO : DR. DRERY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA VARA DO TRABALHO DE ESTEIO
PROCURADOR : DR. JOÃO AFRÂNIO MONTENEGRO	PROCESSO : ROAR - 660755 / 2000-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 670241 / 2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDOS : FRANCISCO MOACIR RODRIGUES CUNHA E OUTROS	RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ	RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE : MARCOS GUILHERME DE LIMA BARBOSA CONSTRUÇÃO CIVIL
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA 6ª CJ DE FORTALEZA/CE	ADVOGADOS : DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. SEVERINO ROBERTO MARQUES PEREIRA	ADVOGADO : DR. LUIZ ROBERTO TACITO
PROCESSO : ROMS - 653376 / 2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDOS : WALKIR ANTÔNIO DE MORAES AGAPITO E OUTRO	RECORRIDO : LUIZ SEVERINO DE FONTES
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR. DRERY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	ADVOGADA : DR.ª VILMA PIVA
RECORRENTE : BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : ROAR - 660755 / 2000-8 TRT DA 6A. REGIÃO	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : A-ROAR - 670243 / 2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO : JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA	RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE	ADVOGADOS : DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. SEVERINO ROBERTO MARQUES PEREIRA	AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURURI E REGIÃO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA 2ª CJ DE SÃO PAULO/SP	RECORRIDA : NEUCILE FERREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR. EDUARDO SURIAN MATIAS
	ADVOGADA : DR.ª ADRIANA FERNANDES DE ABREU E LIMA	AGRAVADA : MARTINELLI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
		ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR



PROCESSO	: RXOFROAR - 670252 / 2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 676911 / 2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 689883 / 2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
REMETENTE	: TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE	: RODOLPHO BERTOLA	RECORRENTE	: TOYOBO DO BRASIL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
RECORRENTES	: OZELA MARIA PAZINATO MARTINS E OUTRO	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR. KÁTIA GIOSA VENEGAS
ADVOGADO	: DR. MARCELO GARCIA DA CUNHA	RECORRIDA	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	RECORRIDO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE AMERICANA E REGIÃO
RECORRENTE	: UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO	: DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ FAGUNDES DIAS
PROCURADORA	: DR. SANDRA WEBER DOS REIS	PROCESSO	: ROAR - 679209 / 2000-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RXOFROAR - 689910 / 2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDOS	: OS MESMOS	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
PROCESSO	: ROMS - 670603 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE	: RICSA ALIMENTOS S.A.	REMETENTE	: TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR. LEONARDO COLLESI LYRA JUBILUT	RECORRENTE	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
RECORRENTE	: OTAVIANO DE SÁ	RECORRIDO	: WALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADA	: DR. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ GERALDO MALAQUIAS	ADVOGADO	: DR. REYNALDO DOMINGOS FERREIRA	PROCURADOR	: DR. PAULO MÁRCIO FONSECA
RECORRIDA	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: ROMS - 680027 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDA	: MARTA LOPES DA SILVA GUEDES
ADVOGADA	: DR. ÉGLE ENIANDRA LAPREZA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: RXOFROAR - 689952 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	RECORRENTE	: LEONIR PAULO SILVA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTORIDADE COADJUTORA	: JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE AVARE/SP	ADVOGADO	: DR. SIDNEY DAVID PILDERSVASSER	REMETENTE	: TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: ROMS - 670605 / 2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO	: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS	RECORRENTE	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCURADOR	: DR. THÉLIO DE ARAÚJO PEREIRA	PROCURADOR	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRENTE	: IDÁLIA MARIA HIMLER	AUTORIDADE COADJUTORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JCJ DE PETRÓPOLIS	RECORRIDOS	: ALCIDE DE SIQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ GERALDO MALAQUIAS	PROCESSO	: AG-A-ROAR - 681002 / 2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR. BERENICE APARECIDA DE CARVALHO SOLSSIA
RECORRIDA	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: ROMS - 693848 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS GOMES	AGRAVANTE	: MIGUEL CARDOSO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRIDO	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	ADVOGADOS	: DR. MÁRIO DE MENDONÇA NETTO E DR. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AUTORIDADE COADJUTORA	: JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE AVARE/SP	RECORRIDO	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADOS	: DR. GISELA VIEIRA GRANDINI, DR. JÚLIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E DR. GUSTAVO ANDRÉ CRUZ
PROCESSO	: ROMS - 670612 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADOS	: DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA, DR. NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR E DR. MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN	RECORRIDO	: MANOEL LEME DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADOS	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR. MARCO ANTÔNIO CRESPO BARBOSA
RECORRENTE	: JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR	PROCESSO	: ROAR - 681942 / 2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AUTORIDADE COADJUTORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 6ª JCJ DE CAMPINAS/SP
ADVOGADO	: DR. JOSÉ GERALDO MALAQUIAS	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: ROAR - 696169 / 2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDA	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE	: ETECETERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS GOMES	ADVOGADOS	: DR. EDUARDO SUSSEKIND	RECORRENTE	: ALIBIO LENDECHER
RECORRIDO	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	RECORRIDO	: NILO CESAR PINTA FILHO	ADVOGADO	: DR. MARCELO PENNA DE MORAES
AUTORIDADE COADJUTORA	: JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE AVARE/SP	ADVOGADA	: DR. LEILA MASSENA	RECORRIDOS	: SONIA CATARINA MEZZARI DE ARAÚJO E OUTRO
PROCESSO	: ROMS - 670640 / 2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: ROMS - 687325 / 2000-1 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR. TEREZA ORIOZOLINA AUCH BRUNDO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: RXOFROAR - 696741 / 2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE	: MAXI COLOR COMÉRCIO DE TÊXTIDOS LTDA.	RECORRENTE	: EMPRESA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. SOLON AUGUSTO KELMAN DE LIMA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CLETO GOMES	REMETENTE	: TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDOS	: RAIMUNDO COELHO DO NASCIMENTO E OUTRO	RECORRIDO	: DEODORO VIANA FORTE	RECORRENTE	: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO	: DR. GABRIEL PINTO DA CONCEIÇÃO	ADVOGADA	: DR. ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS	PROCURADORA	: DR. PATRÍCIA MELLO DE BRITO
AUTORIDADE COADJUTORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 9ª JCJ DE SALVADOR/BA	PROCESSO	: AC - 688687 / 2000-9	RECORRIDO	: PAULO JONAS GONÇALVES
PROCESSO	: ROAR - 672667 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR. SIDNEY DAVID PILDERSVASSER
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	RECORRENTE	: EMPRESA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	PROCESSO	: A-ROAR - 704543 / 2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE	: CLARINO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CLETO GOMES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JOAO FRANCISCO P. DA COSTA	RECORRIDO	: DEODORO VIANA FORTE	AGRAVANTE	: SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINATERJ
RECORRIDA	: VOITH S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ADVOGADA	: DR. ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS	ADVOGADA	: DR. MARINÉS VALLE DA TRINDADE
ADVOGADA	: DR. VALÉRIA APARECIDA LOPES	AUTORIDADE COADJUTORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ DE FORTALEZA/CE	AGRAVADO	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
PROCESSO	: ROMS - 673637 / 2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AC - 688687 / 2000-9	ADVOGADO	: DR. ARNALDO BLAICHMAN
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RXOFMS - 704919 / 2000-5 TRT DA 16A. REGIÃO
RECORRENTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ÉLIO VALDIVIESO FILHO	AUTORA	: UNIÃO FEDERAL	REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RECORRIDO	: ALTAIR CEZAR MAINARDES BARRETO	PROCURADOR	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	IMPETRANTE	: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
ADVOGADA	: DR. CLAIR DA FLORA MARTINS	RÉU	: MOACYR THEODORO FERREIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RIBAMAR PACHÉCO CALADO
AUTORIDADE COADJUTORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 13ª JCJ DE CURITIBA	PROCESSO	: A-RXOFROAR - 689251 / 2000-8 TRT DA 13A. REGIÃO	INTERESSADA	: MARIA GOMES TERTULIANO
PROCESSO	: RXOFROAR - 676051 / 2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)	AUTORIDADE COADJUTORA	: JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE	: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB		
REMETENTE	: TRT DA 17ª REGIÃO	PROCURADORES	: DR. CRISTIANO JOSE C. A. SOARES E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA		
RECORRENTE	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVADOS	: ARGEMIRO BRITO MONTEIRO DA FRANÇA E OUTRO		
PROCURADORA	: DR. ANGELINA FERRON DE VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR. MANUEL BATISTA DE MEDEIROS		
RECORRIDO	: MOACYR THEODORO FERREIRA				
ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA				



PROCESSO : ROAR - 712224 / 2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE : IVONILDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUÍS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO
RECORRIDA : AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASMS
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA NAKAGAWA RAMPAZO

PROCESSO : RXOFROAR - 712240 / 2000-2 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA ERICEIRA
RECORRIDA : ADALGISA RODRIGUES DE LIMA
PROCESSO : ROAR - 717190 / 2000-1 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE E DR. CLEYBER MARQUES GOMES
RECORRIDO : ISRAEL MONEÇO MELLÃO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO SILVA QUEIRÓZ

PROCESSO : RXOFROMS - 717217 / 2000-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ITAMARAJU
ADVOGADO : DR. PEDRO LUIZ PEREIRA
RECORRIDA : ÉLIDA ENRIQUINHA DO AMARAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE ANDRADE CHAVES

AUTORIDADE COADJUNTA : ILMA AGUIAR (JUÍZA RELATORA DO AG Nº 80.04.98.0403 - 56)
PROCESSO : AIRO - 717745 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA : DR.ª GISELA VIEIRA GRANDINI
AGRAVADOS : JOSÉ CAETANO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLOS SOARES JUNIOR
AUTORIDADE COADJUNTA : JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE CAMPINAS/SP
PROCESSO : CC - 718374 / 2000-4 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
SUSCITANTE : VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO /AL
SUSCITADO : 14ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE /PE

PROCESSO : ROAR - 719515 / 2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE : MASTERVET - AGROVETERINÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DR.ª IRACY FERREIRA CARNEIRO NETO
RECORRIDA : TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. MÁRCIO JOSÉ FERNANDES QUEIROZ

PROCESSO : AC - 720438 / 2000-2
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR RÉU : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENALBA
ADVOGADO : DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

PROCESSO : ROAR - 721806 / 2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE : CATERPILLAR BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. RENATO BENVINDO LIBARDI
RECORRIDO : MARCEI ERDEI PARRINI

PROCESSO : ROMS - 722723 / 2001-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA E DR. LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRIDO : JOÃO FIEL FARIA
ADVOGADO : DR. DYONÍSIO PEGORARI
AUTORIDADE COADJUNTA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DRACENA
PROCESSO : RXOFROAR - 730026 / 2001-3 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA ERICEIRA
RECORRIDA : RITA IBIAPINO DE SOUSA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FLORÊNCIO NETO

PROCESSO : RXOFROAG - 731824 / 2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE : FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED
ADVOGADO : DR. MARCELO DIAS GONÇALVES VILELA
RECORRIDA : GRACE LUCIANE EUFRÁSIO VIEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR

PROCESSO : RXOFROAR - 733710 / 2001-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MANOEL LOPES DE SOUSA
RECORRIDA : HELENIRA NOBRE CAVALCANTE
ADVOGADO : DR. CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA

PROCESSO : CC - 735818 / 2001-1
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
SUSCITANTE : 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP
SUSCITADO : 2ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI/SP

PROCESSO : ROAC - 738129 / 2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE : USIFER - USINA SIDERÚRGICA LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO CAMPOS
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS, METALÚRGICAS, MATERIAL ELÉTRICO E SIMILARES, FORJARIA, FUNDIÇÃO, SIDERURGIA, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ASSESSÓRIOS DA CONSTRUÇÃO METÁLICA DE MATOZINHOS, PEDRO LEOPOLDO E PRUDENTE DE MORAIS

ADVOGADA : DR.ª VALDETE APARECIDA EVANGELISTA GONÇALVES

PROCESSO : ROAC - 740589 / 2001-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO AZOUBEL
RECORRIDA : SIMONE DE MELO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA
RECORRIDO : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA

PROCESSO : AG-AC - 747531 / 2001-9
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTES : MARIA ALVINA MOURA ANDRADE E OUTRAS
ADVOGADOS : DR. MANOEL CANUTO DE OLIVEIRA E DR.ª NEUZEMAR GOMES DE MORAES
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCESSO : AG-AC - 748509 / 2001-0
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE : CIRO CALÇADOS LTDA
ADVOGADA : DR.ª ROSANA SEGER
AGRAVADO : ALÍSIO DA SILVA MOURA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília-DF, 11 de junho de 2001
SEBASTIÃO DUARTE FERRO
 Diretor da Secretaria

Secretaria da 1ª Turma

Despachos

PROCESSO Nº TST-ED-RR-568.230/99.9 - TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADOS : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E IRINEU FRANCISCO SOBRINHO
ADVOGADOS : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS

DESPACHO

Tendo em vista a comunicação de composição amigável entre as partes, em petição anexada às fls. 546/547, a oposição de embargos declaratórios às fls. 552/554 pela FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. e interposição de embargos para a SDI- 1 às fls. 556/559, esclareçam as reclamadas, no prazo de 5 dias, qual procedimento deve prosseguir.

Após voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2001

RONALDO LEAL
 Ministro-Presidente

PROCESSO Nº TST-ED-RR-572.967/99.5 - TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTES : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADOS : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : ONOFRE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS

DESPACHO

Tendo em vista a comunicação de composição amigável entre as partes, em petição anexada às fls. 470/471, e a interposição de embargos para a SDI- 1, às fls 464/468, pela FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. e às fls 476/478 pela REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (em liquidação extrajudicial), esclareçam as reclamadas, no prazo de 5 dias, qual procedimento deve prosseguir.

Após voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2001

RONALDO LEAL
 Ministro-Presidente

PROCESSO Nº TST-ED-RR-597.675/99.2 - TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADOS : OSWALDO JOSÉ DE SOUZA FILHO E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADOS : DR. ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS E JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

**DESPACHO**

Tendo em vista a comunicação de composição amigável entre as partes, em petição anexada às fls. 462/463, e a oposição de embargos declaratórios às fls. 468/469 pela FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A, esclareça a reclamada, no prazo de 5 dias, qual procedimento deve prosseguir.

Após voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2001

RONALDO LEAL
Ministro-Presidente

PROCESSO Nº TST-ED - AIRR- 648.584/2000.3 - TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO MILBANCO S/A)
ADVOGADO : DR. LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
EMBARGADO : CONCEIÇÃO LÚCIA TELES COELHO DE AGUIAR
ADVOGADO : DR. SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

DESPACHO

Em petição de fls 104, o agravante MILBANCO S/A informa a alteração da denominação social e, em consequência, requer a modificação dos registros cadastrais do presente processo para que passe a constar AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S/A.

Intime-se a agravada do pedido formulado pela agravante, para que esta se manifeste sobre o solicitado, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 24 de maio de 2001.

RONALDO LEAL
Ministro Presidente

Secretaria da 4ª Turma**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-RR 377727 1997 7
EMBARGANTE : LINDALVA PAULA VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO REIS DE AVELAR
PROCESSO : E-RR 399392 1997 6
EMBARGANTE : MABÍLIA DE NAZARÉ RICARDO SALGUEIRO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-RR 405891 1997 7
EMBARGANTE : GERSON FRANCISCO MAGALHÃES
ADVOGADO DR(A) : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR DR : GISLAINE APARECIDA TORRES
PROCESSO : E-RR 420341 1998 7
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO DR(A) : LUIZ EUGÊNIO DA VEIGA CASCAES
EMBARGADO(A) : ALZEMIRO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : SUSAN MARA ZILLI
PROCESSO : E-RR 420350 1998 8
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO DR(A) : LUIZ EUGÊNIO DA VEIGA CASCAES
EMBARGADO(A) : MÁRIA SALETE FARIAS
ADVOGADO DR(A) : SUSAN MARA ZILLI
PROCESSO : E-RR 483156 1998 1
EMBARGANTE : LAENE CÂNDIDA DE ÁVILA SILVA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL)

PROCESSO : E-RR 630321 2000 6
EMBARGANTE : BANCO CIDADE S.A.
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : EDSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : E-AIRR 633825 2000 7
EMBARGANTE : CPRH - COMPANHIA PERNAMBUCANA DO MEIO AMBIENTE
ADVOGADO DR(A) : FLÁVIA CAROLINA DE SOUZA REIS
EMBARGADO(A) : CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA MORAES E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : DUVAL RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR 670945 2000 1
EMBARGANTE : MOTOR HAUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
EMBARGADO(A) : SÉRGIO MARTINS COELHO
ADVOGADO DR(A) : MÔNICA CRISTINA MENDES GALVÃO
PROCESSO : E-AIRR 671310 2000 3
EMBARGANTE : VIAÇÃO GARCIA LTDA.
ADVOGADO DR(A) : DEBORAH ALESSANDRA DE O. DAMAS
EMBARGADO(A) : JOÃO FERNANDES
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO JOSÉ SAVIANI DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR 692691 2000 0
EMBARGANTE : POSTO APARECIDA DE GOLÁS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : WATSON MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A) : JOSÉ OLÍMPIO BATISTA DE TOLEDO
ADVOGADO DR(A) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
PROCESSO : E-AIRR 731219 2001 7
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : LUIZ GOMES PALHA
EMBARGADO(A) : VALDETE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ NAZARENO GOULART
PROCESSO : E-AIRR 731223 2001 0
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO DR(A) : TATIANA BOZZANO
EMBARGADO(A) : DIVAN ALVES DE AMORIM
ADVOGADO DR(A) : CÁSSIA SIMONI ZANZARINI

Brasília, 07 de junho de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria

Processo: AIRR - 744670 / 2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : TÁGEDES PACHECO GOMES
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

Processo: AIRR - 744674 / 2001-4 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA
AGRAVADO(S) : ARNALDO PEREIRA MATTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO RIBEIRO DANTAS

Processo: AIRR - 744688 / 2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GILBERTO DELFANTE
ADVOGADO : DR(A). WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA

Processo: AIRR - 746226 / 2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ALBERTO TROMBELA
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTÔNIO DA SILVA VIANNA

Processo: AIRR - 748542 / 2001-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GILLETTE DO BRASIL & CIA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO
AGRAVADO(S) : JAIR DOS SANTOS CURVELO
ADVOGADO : DR(A). OSÉAS ALVES DOS SANTOS

Processo: AIRR - 750334 / 2001-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : ADAIR ANTÔNIO DALLEGRAVE
ADVOGADA : DR(A). CARMEN MARTIN LOPES

Processo: AIRR - 754303 / 2001-0 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S) : PAULO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EDVALDO DA SILVA BARROS

Processo: AIRR - 754418 / 2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ADISANDRO FRANCELINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S) : TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NILZA M. LOPES MARINHO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Processo: RR - 363545 / 1997-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). OSÍRIS ALVES MOREIRA
RECORRIDO(S) : CAETÉS SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FABIANA MARIA ARAÚJO BARBOSA DE FRANÇA

Processo: RR - 364731 / 1997-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : REFRIGERAÇÃO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN
RECORRIDO(S) : VANTUIR DOS REIS
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA HELENA BADER MALUF

Processo: RR - 365878 / 1997-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). NORBERTO TREVISAN BUENO
RECORRIDO(S) : DIVINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR



Processo: RR - 366303 / 1997-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : HILZA DE ARGOLO NUNES
 ADVOGADA : DR(A). LILIAN DE OLIVEIRA ROSA
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: RR - 366728 / 1997-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : TÂNIA JANSSON DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO CÔRTE-REAL CARELLI

Processo: RR - 366799 / 1997-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). BERITH LOURENÇO MARQUES SANTANA
 RECORRIDO(S) : ROBSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). EDGARD RIBEIRO DE SOUSA

Processo: RR - 369214 / 1997-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO
 RECORRIDO(S) : HÉLCIO TONNERA
 ADVOGADO : DR(A). AÉCIO GERALDO DE ARAÚJO SOUZA

Processo: RR - 372013 / 1997-8 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RITA RITA DA COSTA DE MENDONÇA GAGLIARDI
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREVIC
 RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : CLARA MARINHA DAS GRAÇAS PORTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). DAVID CRUZ ARAÚJO

Processo: RR - 372796 / 1997-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO SOARES C. DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ANANIAS FRANCISCO DOS PRAZERES
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO PINHEIRO

Processo: RR - 373069 / 1997-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS
 ADVOGADA : DR(A). ROSE MARY COPAZZI MARTINS
 RECORRIDO(S) : ARI DIONÍSIO BORGES
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS DEDAMI

Processo: RR - 373530 / 1997-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ MAURÍCIO LAGE
 ADVOGADO : DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MAURÍCIO LAGE
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
 ADVOGADO : DR(A). ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO

Processo: RR - 373533 / 1997-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). EDVALDO DE OLIVEIRA DUTRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
 RECORRIDO(S) : MAGDA MARIA BRIGATO SCHEICHER
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DONIZETI DA SILVA

Processo: RR - 374251 / 1997-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM
 RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO

Processo: RR - 374357 / 1997-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : HABITAÇÃO - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). CLEUZA KEIKO HIGACHI

Processo: RR - 376783 / 1997-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : KILZA REGINA CARRILHO DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). MAGNA ROSANA DE A. FLORENCIO
 RECORRENTE(S) : DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINOS
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR - 377469 / 1997-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO NEVES COELHO
 RECORRIDO(S) : LUIZ NADER ARRUDA
 ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL MARQUES MURTIHO BRAGA

Processo: RR - 377555 / 1997-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
 ADVOGADA : DR(A). VERA ALICE ROSSI
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO
 RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR APARECIDO TRINDADE
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FRANCISCO JÚNIOR

Processo: RR - 378860 / 1997-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : PAULO PEDROSO
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CECILIA A. FERREIRA SOUZA ROCHA E SILVA

Processo: RR - 382518 / 1997-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS
 ADVOGADA : DR(A). CAROLINA STAHLHOFER MACHADO
 RECORRIDO(S) : SERGIO AGARRALUA DO PRADO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ALVARO VEIRAS MARTINS

Processo: RR - 383021 / 1997-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : JACIR JORGE RACINOSKI
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA VITORINO BORBA
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA DE JESUS RAUSCH
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORA : DR(A). SANDRA WEBER DOS REIS

Processo: RR - 383941 / 1997-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FRIGORÍFICO UMUARAMA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). KIYOSHI ISHITANI
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). JULIANA IMTHON ZWEIFEL

Processo: RR - 384889 / 1997-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
 RECORRIDO(S) : MÁRCIA ANDREIA DE SIQUEIRA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL THEODORO MOREIRA

Processo: RR - 385111 / 1997-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : RODOFÉRREA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO KATO

Processo: RR - 385736 / 1997-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AM
 ADVOGADO : DR(A). FUED CAVALCANTE SEMEN
 RECORRIDO(S) : LÁZARO ACHÃO SILVA
 ADVOGADO : DR(A). SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE

Processo: RR - 385799 / 1997-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
 ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA DE MORAIS
 RECORRIDO(S) : ALBERTINA IDALINA DUARTE
 ADVOGADO : DR(A). CÉLIO SIMÃO MARTIGNAGO

Processo: RR - 388667 / 1997-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA BRITO ALVES
 ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA

Processo: RR - 389848 / 1997-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO CARDOSO VILARINHO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÉSAR DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : UCAR PRODUTOS DE CARBONO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA
 ADVOGADO : DR(A). VALDIR CAMPOS LIMA



Processo: RR - 389914 / 1997-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-
DO)
RECORRENTE(S) : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LÍDIA LEILA DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEI-
DA

Processo: RR - 389920 / 1997-2 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-
DO)
RECORRENTE(S) : L. R. J. COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JAIRO AQUINO
RECORRIDO(S) : IAURA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SOÊNIO WOEBER DE DEUS
BARROS

Processo: RR - 389930 / 1997-7 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-
DO)
RECORRENTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE
NEUENSCHWANDER
RECORRIDO(S) : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO WALMIR DA
COSTA

Processo: RR - 390137 / 1997-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
(CONVOCA DO)
RECORRENTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LT-
DA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
CIEL
RECORRIDO(S) : ADEMIR CUNHA DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIRE-
DO

Processo: RR - 390221 / 1997-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS
S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADA : DR(A). KASSIA MARIA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO JOSÉ GIACOMINI
RECORRIDO(S) : CARLOS BOLANI E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA ZANARDI

Processo: RR - 390273 / 1997-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CLELIO JOSÉ FAGGION BELLINI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULIS-
TA JÚLIO DE MESQUITA FILHO -
UNESP

PROCURADOR : DR(A). MARILENA SOARES MOREI-
RA

Processo: RR - 390281 / 1997-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ FERNANDO MARIANO DE AL-
MEIDA
ADVOGADA : DR(A). DALVA AGOSTINO
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). WAGNER ELIAS BARBOSA

Processo: RR - 390325 / 1997-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-
DO)
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ DE SOUZA FILHA
ADVOGADO : DR(A). ACHILES AUGUSTO CAVAL-
LO
RECORRIDO(S) : VEEDER ROOT DO BRASIL COMÉRCIO
E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). REGIA MARIA RANIERI

Processo: RR - 392084 / 1997-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO SANTOS DE
MATTOS
RECORRIDO(S) : EDSON ROBERTO BELO
ADVOGADA : DR(A). KATIA BARROS FERRAZ

Processo: RR - 392092 / 1997-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JORGE RUDNEY ATALLA
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : EVANDRO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BEFFA

Processo: RR - 392647 / 1997-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
(CONVOCA DO)
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
ADVOGADO : DR(A). MADELON DE MELLO RAVA-
ZZI
RECORRIDO(S) : APARECIDA DE LOURDES COTRIM
ADVOGADO : DR(A). ROCHELI SILVEIRA
RECORRIDO(S) : BRITÂNICA - LIMPEZA E CONSER-
VAÇÃO LTDA.

Processo: RR - 394744 / 1997-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
(CONVOCA DO)
RECORRENTE(S) : MESBLA - LOJAS DE DEPARTAMEN-
TO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ELIEL DE MELLO VASCON-
CELLOS
RECORRIDO(S) : ELIANE SILVA LEITE
ADVOGADA : DR(A). ISSA ASSAD AJOUZ

Processo: RR - 394901 / 1997-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
(CONVOCA DO)
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). UILDE MARA ZANICOTTI OLI-
VEIRA
RECORRIDO(S) : DIVANIL NAKATA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). AURELIANO JOSÉ DE ARÊ-
DES

Processo: RR - 396339 / 1997-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
(CONVOCA DO)
RECORRENTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE
ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO YOSHIDA
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RODRIGO TAVA-
RES LEVY
RECORRIDO(S) : DINAMIRTO DONIZETE DOS SAN-
TOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES

Processo: RR - 399505 / 1997-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
(CONVOCA DO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULIS-
TA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO LIMA MAR-
TINS
RECORRIDO(S) : RAFAEL AUGUSTO DE MOURA CAM-
POS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO PIRES

Processo: RR - 399553 / 1997-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDMILSON MOREIRA CAR-
NEIRO
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO MIGOTTO
ADVOGADO : DR(A). EDSON JOSÉ DE AZEVEDO

Processo: RR - 400906 / 1997-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E
MONTAGENS S.A.
ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TA-
KESHIRO
RECORRIDO(S) : GERALDO DE PAULA ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). DERMOT RODNEY DE FREI-
TAS BARBOSA

Processo: RR - 400983 / 1997-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JORGE RUDNEY ATALLA
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : TÂNIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BEFFA

Processo: RR - 403215 / 1997-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS
DO NORDESTE
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DE SOUZA
COSTA
RECORRIDO(S) : EDNALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EVALDO NOGUEIRA DE SOU-
ZA

Processo: RR - 404578 / 1997-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
(CONVOCA DO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEI-
RA
RECORRIDO(S) : VALTER BRESSAN
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MANHOLER
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE ORBRAM SEGU-
RANÇA E TRANSPORTE DE VALO-
RES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LEONELHO GABARDO
FILHO

Processo: RR - 407023 / 1997-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : VILSON DENIR DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO NUNES
BARBOSA
RECORRIDO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDI-
ZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO : DR(A). HOMERO PEREIRA DE CAS-
TRO JÚNIOR

Processo: RR - 407025 / 1997-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FA-
CULDADE DE MEDICINA DA UNI-
VERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS PENNESI
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO GRILLO E OU-
TROS

ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Processo: RR - 407967 / 1997-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
(CONVOCA DO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES CO-
LETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO - CTC/RJ
ADVOGADO : DR(A). CRISTÓVÃO TAVARES DE MA-
CEDO SOARES GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : EDUARDO NUNES DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VANDERLEI COR-
DEIRO

Processo: RR - 408058 / 1997-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE
AMORIM (CONVOCA DO)
RECORRENTE(S) : MICROMEGA COMPUTADORES E SIS-
TEMAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA KONRADT PEREI-
RA

Processo: RR - 410539 / 1997-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
(CONVOCA DO)
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
ADVOGADO : DR(A). MADELON DE MELLO RAVA-
ZZI
RECORRIDO(S) : MADALENA FEITOZA DE LIMA E
OUTRA
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJII NAKASHIMA
RECORRIDO(S) : AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
LTDA.

Processo: RR - 411140 / 1997-4 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEI-
RA
RECORRIDO(S) : MARLENE MARIA ÂNGELO BARBO-
SA DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA BRANDÃO



Processo: RR - 411438 / 1997-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADA : DR(A). LILIAN VIRGÍNIA DE ATHAYDE FURTADO
 ADVOGADO : DR(A). WAGNER D. GIGLIO
 RECORRIDO(S) : MARIA FERREIRA DE MACEDO
 ADVOGADO : DR(A). SIDNEY GUIDO CARLIN JÚNIOR

Processo: RR - 411512 / 1997-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NÓSSA SENHORA DA PENHA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CELSO BENEDITO GAETA
 RECORRIDO(S) : ISMAEL GABRIEL
 ADVOGADA : DR(A). SONIA DE FATIMA CALIDONE DOS SANTOS

Processo: RR - 412911 / 1997-4 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ALVES DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA SARAIVA AQUINO

Processo: RR - 416865 / 1998-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ORÍGENES JOSÉ GOMES
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
 RECORRIDO(S) : LEÃO E LEÃO LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). KÁTIA ELISABETE HERMANSON

Processo: RR - 419264 / 1998-1 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : SELMA MARIA RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). ETIENE SOUZA GONZAGA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
 ADVOGADO : DR(A). IVAN TAVARES SANTOS

Processo: RR - 422756 / 1998-4 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA
 ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA REGINA PEREIRA DANTAS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO DA ROCHA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LUIZ PEREIRA PINTO

Processo: RR - 423082 / 1998-1 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
 ADVOGADA : DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : DORIANE BRAGA NUNES BILAC
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Processo: RR - 424475 / 1998-6 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO
 RECORRIDO(S) : CATARINA AMÉLIA CUNHA LEMOS

Processo: RR - 425794 / 1998-4 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : JOSEILDA GOMES DA SILVA FREITAS E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). ETIENE SOUZA GONZAGA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - AL
 ADVOGADO : DR(A). IVAN TAVARES SANTOS

Processo: RR - 427159 / 1998-4 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRIDO(S) : MARIA DANTAS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
 ADVOGADO : DR(A). GÉRSO DOMINGOS DE ALBUQUERQUE

Processo: RR - 434713 / 1998-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ MELO
 ADVOGADA : DR(A). CLEONICE BERNARDO NUNES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE INGÁ
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR

Processo: RR - 435423 / 1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
 RECORRIDO(S) : CLÉIA NAIR SODRÉ
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS MARQUES
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE
 ADVOGADO : DR(A). ADELINO SIMÕES JORGE

Processo: RR - 438686 / 1998-8 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ROQUE DA CUNHA
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO BESSA DE DEUS
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS PEGADO DO NASCIMENTO

Processo: RR - 438704 / 1998-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUTINHO DE BRITO
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO SEVERO DA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). WEBER JERÔNIMO DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE INGÁ
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR

Processo: RR - 443629 / 1998-7 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA MENDES
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : IRIS MACHADO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Processo: RR - 449423 / 1998-2 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUTINHO DE BRITO
 RECORRIDO(S) : DALVANIRA BEZERRA DA NÓBREGA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE MENEZES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 ADVOGADO : DR(A). SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL

Processo: RR - 449860 / 1998-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RENATA CRISTINA PIAIA PETROCINO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MONTE ALTO
 ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON IORI
 RECORRIDO(S) : OLGA MARIA PORTO DA ROCHA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ BASILIO

Processo: RR - 449883 / 1998-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CELIANA COSTA PINHEIRO TELLES SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES

Processo: RR - 452831 / 1998-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ DIAMIR DA COSTA
 RECORRIDO(S) : EURICO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). MARLISE SIQUEIRA PEREIRA MATTO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAULO DANTAS MOTTA

Processo: RR - 454462 / 1998-2 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUTINHO DE BRITO
 RECORRIDO(S) : ADNOAN ONOFRE COSTA
 ADVOGADO : DR(A). GENIVANDO DA COSTA ALVES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SOLEDADE
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO

Processo: RR - 454464 / 1998-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRIDO(S) : JANICLEI CORDEIRO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALTINO DA ROCHA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SERIDÓ
 PROCURADOR : DR(A). LUÍS FLORENTINO DE SOUZA FILHO



Processo: RR - 454465 / 1998-3 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ NETO DA SILVA
RECORRIDO(S) : GENETON GOMES BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). DÉBORA DALILA TAVARES LEITE
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE AROEIRAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ULISSES DE LYRA

Processo: RR - 454467 / 1998-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUTINHO DE BRITO
RECORRIDO(S) : TEREZINHA CÂNDIDO RAMALHO
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
ADVOGADO : DR(A). GERSON DOMINGOS DE ALBUQUERQUE

Processo: RR - 454585 / 1998-8 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUTINHO DE BRITO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GADELHA BORGES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM DE BREJO DO CRUZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ODÍVIO LÓBO MAIA

Processo: RR - 454586 / 1998-1 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUTINHO DE BRITO
RECORRIDO(S) : MARLENE PAULO MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PILÔEZINHOS
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO TRÓCOLI NETO

Processo: RR - 454587 / 1998-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA
ADVOGADO : DR(A). ARISTÓTELES SANTOS PESOA FURTADO
RECORRIDO(S) : MARIA DA PAZ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO

Processo: RR - 454798 / 1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). ANA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA SANDEN
RECORRIDO(S) : MARIA REGINA ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO MORETTI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROCURADOR : DR(A). IRACI DE OLIVEIRA KISZKA

Processo: RR - 454988 / 1998-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA
RECORRIDO(S) : CLAUDIO ROBERTO LOPES
ADVOGADA : DR(A). RITACLEY LEOTTY

Processo: RR - 454991 / 1998-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR(A). RUTH XIMENES DE SABÓIA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA COELHO

Processo: RR - 454997 / 1998-1 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PEDRO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DANTAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS

Processo: RR - 457992 / 1998-2 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
RECORRIDO(S) : MARIA CARLOS DE MELO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADAUTO DA COSTA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA
ADVOGADO : DR(A). PAULO MACHADO DA COSTA

Processo: RR - 458035 / 1998-3 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROSENO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). CID COSTA DA SILVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
ADVOGADA : DR(A). NATÉRCIA NUNES PROTÁSIO

Processo: RR - 459142 / 1998-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OLIVIER ANTONIO SCHIAVON
ADVOGADO : DR(A). CELSO WOLF

Processo: RR - 460317 / 1998-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PLUMBUM MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - GRUPO TREVO
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SCHILLING RACHE
RECORRIDO(S) : LUIZ PLATENER DE CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO CORTELLINI

Processo: RR - 460484 / 1998-0 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MATA ROMA
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO CAVALCANTE FERNANDES
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA ALVES GARRETO
ADVOGADO : DR(A). TOMÉ GOMES LIMA

Processo: RR - 463652 / 1998-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ
ADVOGADO : DR(A). SOLANO MOTA ALEXANDRINO
RECORRIDO(S) : MARIA ISABEL DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO

Processo: RR - 463722 / 1998-1 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
RECORRIDO(S) : JOÃO BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO DE PAIVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA FABIANI MARANHÃO FARIA

Processo: RR - 464503 / 1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADA : DR(A). CECÍLIA A. FERREIRA SOUZA ROCHA E SILVA
RECORRIDO(S) : LUIZ HENRIQUE GIMENES PENESOR E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO FONSECA DA SILVA

Processo: RR - 464675 / 1998-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CASTELO
PROCURADOR : DR(A). MERCÊDES LUZÓRIO
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO RINGUIER
ADVOGADO : DR(A). NICOLAU RIZZO

Processo: RR - 464886 / 1998-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : EDINEIA MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). ABNER DE ALMEIDA

Processo: RR - 465892 / 1998-1 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). VILMA LEITE MACHADO AMORIM
RECORRIDO(S) : ELENUZIA ROQUE DA SILVA E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARVALHO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DIAS GUIMARÃES

Processo: RR - 467765 / 1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH BIZARRO

Processo: RR - 467923 / 1998-1 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇO VERDE
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BARBOSA GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : EUFLOSINA FRANCISCA DE SANTANA E OUTRAS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO NASCIMENTO MENDES

Processo: RR - 473098 / 1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
ADVOGADA : DR(A). MARILUCE BARCELLOS BRUM
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO PALETTA
RECORRIDO(S) : SALETE RUBERT SOARES
ADVOGADO : DR(A). DILERMANDO TEIXEIRA DE BARROS

Processo: RR - 473830 / 1998-1 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRIDO(S) : VÂNIA DE LOURDES CRUZ HOLMES
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA RITA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES

Processo: RR - 474331 / 1998-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). LÚCIA LEÃO JACOBINA MESQUITA
 RECORRIDO(S) : GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). RENAN NUNES SOUSA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
 ADVOGADO : DR(A). JAILTON PEREIRA DIAS

Processo: RR - 475165 / 1998-8 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ RONALDO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - FUSAL
 ADVOGADO : DR(A). JEFERSON LUIZ DE BARROS COSTA

Processo: RR - 475213 / 1998-3 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MARIA DO SOCORRO DE ASSIS
 ADVOGADA : DR(A). JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ISMAEL SOBRINHO

Processo: RR - 478823 / 1998-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
 ADVOGADO : DR(A). MARCONI LEAL EULÁLIO
 RECORRIDO(S) : ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSIVAL PEREIRA DA SILVA

Processo: RR - 484299 / 1998-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES
 RECORRIDO(S) : HONORATO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO M. MAIO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO NOGUEIRA

Processo: RR - 484301 / 1998-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA MENDES
 RECORRIDO(S) : CLAUDOMIRO AFONSO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

Processo: RR - 485807 / 1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). LUIS CARLOS CORDOVA BURIGO
 RECORRIDO(S) : WALDUIR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JEAN CARLOS STORER
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Processo: RR - 487291 / 1998-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). ADRIANA SILVEIRA MACHADO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
 ADVOGADO : DR(A). CAIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : NILTA ALVES SILVÉRIO
 ADVOGADO : DR(A). TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES

Processo: RR - 487302 / 1998-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). ADRIANA SILVEIRA MACHADO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
 ADVOGADO : DR(A). CAIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : JOÃO FERNANDES LEÃO
 ADVOGADO : DR(A). TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES

Processo: RR - 488877 / 1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADOR : DR(A). RENATA VASCONCELLOS SIMÕES
 RECORRIDO(S) : NELLIDA ACCONCI KOHAMA
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUZA

Processo: RR - 495389 / 1998-7 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : GLORACI PEREIRA FERRAZ E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BEZERRA TAVARES

Processo: RR - 495422 / 1998-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ TUPINAMBÁ FURTADO
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ALVES FEIJÃO

Processo: RR - 497310 / 1998-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PAULA SOUZA CAIUBY
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO RICARDO DA SILVA FREITAS
 ADVOGADO : DR(A). ARMANDO DOS SANTOS FILHO

Processo: RR - 497992 / 1998-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). FABIANA MANSUR RESENDE

Processo: RR - 498804 / 1998-9 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). LUIS ANTONIO VIEIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
 ADVOGADO : DR(A). CAIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : MÁRCIA APARECIDA MACHADO JOÃO
 ADVOGADO : DR(A). TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES

Processo: RR - 501160 / 1998-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
 ADVOGADO : DR(A). CAIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). VIVIANE COLUCCI
 RECORRIDO(S) : INEZ ENEDIR PAGNAN TAVARES
 ADVOGADO : DR(A). TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES

Processo: RR - 508021 / 1998-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : AJAX SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
 ADVOGADO : DR(A). ADOLFO EUSTÁQUIO MARTINS DORNELLAS
 RECORRIDO(S) : RICARDO DOS PASSOS
 ADVOGADO : DR(A). VIVIANY MARTINS PINTO

Processo: RR - 508254 / 1998-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ANACLETA SEBASTIÃO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARVALHO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PETROLINA
 PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO RAIMUNDO MARTINS

Processo: RR - 508334 / 1998-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FILHO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SEDE NOVA
 ADVOGADO : DR(A). ADELAR RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : SOLANGE MARIA DOCKHORN
 ADVOGADO : DR(A). EMANUEL CARDOZO

Processo: RR - 510793 / 1998-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). VIVIANE COLUCCI
 RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES SEBASTIÃO SILVÉRIO
 ADVOGADO : DR(A). TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
 ADVOGADO : DR(A). CAIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA

Processo: RR - 515327 / 1998-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI
 RECORRIDO(S) : JOSÉ EVARISTO BONFIM
 ADVOGADO : DR(A). GASTÃO DE SOUZA BAPTISTA
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ INFANTE VIEIRA
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO JOSÉ INFANTE VIEIRA



Processo: RR - 515416 / 1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONERJ
ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : ERNESTO SOUZA
ADVOGADA : DR(A). CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA

Processo: RR - 518270 / 1998-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IE-BEM
PROCURADOR : DR(A). RUTH XIMENES DE SABÓIA
RECORRIDO(S) : EDMILTON DA SILVA GUSMÃO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ALBERTO MARINHO DE ALCANTARA

Processo: RR - 518330 / 1998-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAUCAIA
PROCURADOR : DR(A). CARLOS AUGUSTO HOLANDA
RECORRIDO(S) : JOSINA DUARTE MARTINS
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ANTÔNIO CARNEIRO DA CUNHA QUARIGUASI

Processo: RR - 522464 / 1998-3 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ NETO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ODETE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO COSTA MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
ADVOGADO : DR(A). PAULO RODRIGUES DA ROCHA

Processo: RR - 524444 / 1998-7 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ALTOS
ADVOGADO : DR(A). LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO MORETI BATISTA

Processo: RR - 524688 / 1999-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 524687/1999-4)
RECORRENTE(S) : GASPAS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA GIOVANNI VIAMONTE
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS MARQUES RODRIGUES

Processo: RR - 529996 / 1999-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ANTONIO CUNHA DE MESQUITA
ADVOGADA : DR(A). PAULETE GINZBARG
RECORRIDO(S) : COMERCÍRIOS CAFÉ LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA FERREIRA

Processo: RR - 548538 / 1999-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
RECORRIDO(S) : SEVERINA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ARAÚJO BARBOSA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA RITA
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

Processo: RR - 548541 / 1999-9 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
RECORRIDO(S) : SALETE MARIA NUNES DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FERREIRA NETO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TAVARES
ADVOGADO : DR(A). REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO

Processo: RR - 548543 / 1999-6 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
RECORRIDO(S) : MARIA FEITOSA DE ABREU BRAGA
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
ADVOGADO : DR(A). GÉRSO DOMINGOS DE ALBUQUERQUE

Processo: RR - 550166 / 1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA HELENA PAULA LEITE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo: RR - 559265 / 1999-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
RECORRIDO(S) : MARIA DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FERREIRA NETO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TAVARES
ADVOGADO : DR(A). REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO

Processo: RR - 577355 / 1999-2 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES
RECORRIDO(S) : MARIA SALETE MARÇAL BRITO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MATTHESON NÓBREGA DE SOUSA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO REMÍGIO DA SILVA JÚNIOR

Processo: RR - 577356 / 1999-6 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES
RECORRIDO(S) : GRAÇA MARIA BERTO JUCA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO FURTADO DE LACERDA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO REMÍGIO DA SILVA JÚNIOR

Processo: RR - 577359 / 1999-7 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES
RECORRIDO(S) : JOÃO MIGUEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). TELCI TEIXEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO
ADVOGADO : DR(A). IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA

Processo: RR - 579207 / 1999-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S) : JERSON LUIZ DREUNICKI
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

Processo: RR - 613922 / 1999-0 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADA : DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRIDO(S) : LERCE MARCIANO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ALVES FERREIRA

Processo: RR - 623330 / 2000-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : GALDINO JOSÉ DE SANTANA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GREGÓRIO MARQUES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA

Processo: RR - 650145 / 2000-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EROTIDES CUNHA MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR(A). GISELE DE BRITTO

Processo: RR - 655090 / 2000-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARILENA DO REGO BARROS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR(A). WALFRÉDO SIQUEIRA DIAS

Processo: RR - 655096 / 2000-6 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARIA DO CARMO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR(A). ELDENOR DE SOUSA ROBERTO
PROCURADOR : DR(A). FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS

Processo: AIRR e RR - 696793 / 2000-9 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) E : CARLOS ANANIAS BARBOZA
RECORRIDO(S) : DR(A). WALDEMAR KASSAB
ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR KASSAB
AGRAVADO(S) E : UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS
RECORRENTE(S) : DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

Processo: AG-AIRR - 644091 / 2000-4 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS PASSOS
ADVOGADA : DR(A). REGINA CELI ZOCATELLI AMORIM

Processo: AG-AIRR - 668570 / 2000-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : ELIANA MOLINA



Processo: AG-AIRR - 691019 / 2000-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MARCIANO MENDES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTUNES GUIMARAES

Processo: A-RR - 485527 / 1998-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE MAURO TOMAZ
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BELEM QUERNE

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria

Secretaria da 5ª Turma

Despachos

PROC. Nº TST-ED-RR-368.440/97.3 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 EMBARGADO : JOSÉ DAS NEVES NETO
 ADVOGADA : DRª. MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

DESPACHO

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e, tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5(cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
 Intime-se.
 Brasília, 31 de maio de 2001.

ALOYSIO SANTOS
 Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-373.017/97.9 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 EMBARGADA : SHIRLEI GENTIL
 ADVOGADO : DR. ZELIO MAIA ROCHA

DESPACHO

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e, tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5(cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
 Intime-se.
 Brasília, 31 de maio de 2001.

ALOYSIO SANTOS
 Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-378.551/97.4 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S/A
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : PAULO CEZAR PAIVA
 ADVOGADO : DR. HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO

DESPACHO

Os embargos de declaração opostos pela Reclamada contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a notificação do Embargado para contraminutar os embargos, querendo, no prazo legal.

Publique-se.
 Brasília, 18 de maio de 2001.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-394.768/97.4 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCELO SGARBI E CARLOS JOSÉ ELIAS JR.
 EMBARGADO : LUIZ RICARDO ZAN
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO MENDES DA SILVA

DESPACHO

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e, tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5(cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
 Intime-se.
 Brasília, 31 de maio de 2001.

ALOYSIO SANTOS
 Juiz Convocado

PROCESSO Nº TST-ED-RR-401.027/97.8 TRT - 2ª Região

EMBARGANTE : PAULO NORBERTO TOLEDO COLLET SILVA
 ADVOGADA : DRª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 EMBARGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

Diante do pedido expresso do Embargante Paulo Norberto Toledo Collet Silva de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e, tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado Banco do Brasil S.A. o prazo de 5(cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
 Intime-se.
 Brasília, 22 de maio de 2001.
 ALOYSIO SANTOS
 Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-670.743/00.3 10ª Região

EMBARGANTE : SÉRGIO MURILO FERREIRA MACHADO
 ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
 EMBARGADO : BICICLETAS CALOI S. A.
 ADVOGADO : DR. DEMERVAL DA SILVA LOPES

DESPACHO

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
 Intime-se.
 Brasília, 22 de maio de 2001.
 ALOYSIO SANTOS
 Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-AIRR-671.388/00.4 18ª REGIÃO

EMBARGANTE : APARECIDA ALMEIDA SANTOS MACIEL
 ADVOGADO : DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
 EMBARGADA : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
 ADVOGADO : DR. ROBERTO COVOLO BORTOLI

DESPACHO

Os embargos de declaração contêm pretensão modificativa da decisão embargada. Por tal razão, determino a notificação da embargada para contraminutar os embargos, querendo, no prazo legal.

Publique-se.
 Brasília, 28 de maio de 2001.
 GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-683.632/2000.6 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : GILSON CELESTINO SILVA
 ADVOGADO : DR. MURILO DE OLIVEIRA

DESPACHO

Ante o pedido da Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo aos ED's, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da egrégia SDI desta Corte Superior.

Após, voltem-me conclusos.
 Publique-se.
 Brasília, 14 de maio de 2001.

RIDER DE BRITO
 Ministro Presidente e Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-690.137/2000.5 6ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 EMBARGADO : EUGÊNIO MAGNUN COSTA EMERENCIANO
 ADVOGADO : DR. JAIRO DE ALBUQUERQUE MACIEL

DESPACHO

O Banco opôs Embargos de Declaração, com pedido de efeito modificativo ao julgado.

Em face do que dispõe o item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.
 Brasília, 15 de maio de 2001.

RIDER DE BRITO
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-711.590/00.5 - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. TELEBRASILIA - BRASIL TELECOM
 ADVOGADA : DRª. MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES
 EMBARGADOS : GERVÁSIO MOREIRA NETO E OUTRO
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO R. PRETO JÚNIOR

DESPACHO

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e, tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5(cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
 Intime-se.
 Brasília, 22 de maio de 2001.

ALOYSIO SANTOS
 Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-411.211/97.0 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DRS. CÉLIA DAS GRAÇAS CAMPOS E CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 EMBARGADO : CARLOS AUGUSTO CARDOSO DE MENEZES
 ADVOGADOS : DRS. HUMBERTO MARCIAL FONSECA E FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO

DESPACHO

Ante a oposição de Embargos de Declaração (fls. 239/242) pelo reclamado, com pedido de efeito modificativo, e considerada a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI, notifique-se o embargado para, querendo, aduzir razões de contrariedade, no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual me voltem os autos conclusos.

Publique-se.
 Brasília-DF, 18 de maio de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-529.193/99.9 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTES : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : ROBERTO AREDES DE CARVALHO
 ADVOGADA : DRA. CLARICE SEIXAS DUARTE

DESPACHO

Ante a oposição de Embargos de Declaração (fls. 748/750) pelos reclamados, com conteúdo de pedido de efeito modificativo, e considerada a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI, notifique-se o embargado, para, querendo, aduzir razões de contrariedade, no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual me voltem os autos conclusos.

Publique-se.
 Brasília, 30 de maio de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-642.340/00.1 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : VIAÇÃO SANTA MADALENA LTDA.
 ADVOGADO : DR. ALENCAR NAUL ROSSI
 EMBARGADO : JOÃO DE DEUS SILVA
 ADVOGADO : DR. WALDIR DORVANI



DESPACHO

Ante a oposição de Embargos de Declaração (fls. 227/236) pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo, e considerada a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI, notifique-se o reclamante, para, querendo, aduzir razões de contrariedade, no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual me voltem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 21 de maio de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-658.219/00.0 TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARIA INEZ CORDEIRO PUPO
ADVOGADO : DR. ELTON SCHEIDT PUPO
EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE VASCONCELOS

DESPACHO

Ante a oposição de Embargos de Declaração (fls. 462/464) pela reclamante, com pedido de efeito modificativo e considerando a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI, notifique-se a embargada, para, querendo, aduzir razões de contrariedade, no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual me voltem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator